

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Relatório do Agente Fiduciário

1ª Emissão de Debêntures Simples – R\$ 600.000.000,00
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.



Abril/2011

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2011

Senhores Debenturistas
Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª emissão de debêntures da **Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.** apresentamos a V.Sas. relatório sobre a referida emissão, atendendo o disposto na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora; na Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e na instituição que liderou a colocação das debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada aos debenturistas e à emissora, estando também disponível em nosso website www.pavarini.com.br.

Atenciosamente,

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.
Endereço da sede	Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 27º andar, CEP 05425-070
CNPJ/MF	06.206.132/0001-50
Atividade	A Companhia tem por objeto social (a) a realização de empreendimentos imobiliários, urbanos e rurais, incluindo-se a elaboração de projetos, as respectivas divulgações publicitárias e as operações de comercialização de unidades residenciais e/ou comerciais; (b) a execução dos necessários serviços e obras de construção civil; (c) a exploração no Brasil, direta ou indiretamente, de concessões de obras e serviços públicos de infra-estrutura, dentre os quais rodovias, pontes e outras atividades na área de infra-estrutura; e (d) a participação no capital social de outras sociedades.
Situação	Operacional
Controle acionário	Privado nacional

Características das Debêntures

Registro da Oferta Pública CVM	Dispensa ICVM 476/09 em 07/10/2010
Código SND / Código ISIN	ODRI11 / BRODRIDBS009
Coordenador Líder	Planner CVC
Instituição Depositária	Itaú Corretora de Valores S.A.
Banco Mandatário	Banco Itaú S.A.
Distribuição / Início- Encerramento	08/10/2010 - 08/10/2010
Agente de Garantias	SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito S.A.
Agente de Obras	Dexter Engenharia
Rating	brA+ pela Standard & Poor's em 20/12/2010
Relatórios do Agente Fiduciário	Trimestrais e anuais
Status da Emissão	Ativa
Status da Emissora	Adimplente

Título	Debêntures simples
Deliberação	Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia realizada em 24 de setembro de 2010
Programa de Distribuição	Não
Emissão / Séries	Primeira / Única
Valor Total da Emissão	R\$ 600.000.000,00
Valor Nominal	R\$ 1.000.000,00
Quantidade de Títulos	600

Forma	Nominativa escritural
Espécie	Garantia real
Interveniente Garantidora	Odebrecht S.A., com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, Paralela, n.º 2841, Ed Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.144.157/0001.72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Garantidora"). A concessão da fiança corporativa pela Garantidora foi outorgada com base na deliberação do conselho de administração da Garantidora realizada em 25 de agosto de 2010.
Data de Emissão	8 de outubro de 2010
Data de Vencimento	8 de outubro de 2014
Datas de Repactuação	Não há
Subscrição e Integralização	As Debêntures foram subscritas em 8 de outubro de 2010 e foram integralizadas na data de sua subscrição, à vista, pelo seu Valor Nominal, em moeda corrente nacional após o registro desta Escritura na JUCESP, conforme procedimentos da CETIP.
Remuneração	TR+8,16% aa (mín) / TR+10,25% aa (máx)
Datas de Pagamento das Amortizações	08/04/2013 - 08/10/2013 - 08/04/2014 - 08/10/2014
Datas de Pagamento da Remuneração	08/04/2011 e a cada 6 meses até o vencimento em 08/10/2014

Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Adquiridas pela Emissora	Resgatadas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
08/10/2010	600	-	-	-	-	600
31/12/2010	-	-	-	-	-	600

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a Emissão deverão ser utilizados para financiar os Empreendimentos Elegíveis no montante de até 90% (noventa por cento) do Custo de Produção das unidades habitacionais cujo valor de comercialização é menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento de unidades habitacionais pelo SFH de Empreendimentos Elegíveis.

Garantia

Garantia Real Inicial: A garantia real inicial constitui-se pela (i) alienação fiduciária das ações da Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A., no valor de R\$ 993.000.000,00 (novecentos e noventa e três milhões de reais), conforme valor de mercado avaliado por MZ Consult Serviços & Negócios Ltda. em julho de 2010; e (ii) hipoteca do terreno da Fazenda Sauípe no valor de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), conforme avaliação feita pela CB Richard Ellis em março de 2008.

A Companhia deverá apresentar a certidão atualizada da matrícula nº 14.046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João, no Estado da Bahia, com o registro da hipoteca da Fazenda Sauípe em até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Escritura.

Garantias Reais Adicionais: Além da garantia real mencionada anteriormente, as Debêntures serão garantidas (i) pela cessão fiduciária dos Recebíveis dos Empreendimentos Elegíveis, (ii) pela alienação fiduciária das ações/quotas das SPE, (iii) pela hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos Elegíveis desenvolvidos diretamente pela Companhia sem intermédio de SPE e (iv) pela fiança da Garantidora, conforme disposto a seguir.

Sem prejuízo de a Companhia poder desenvolver Empreendimentos Elegíveis utilizando-se do mecanismo do patrimônio de afetação, conforme facultado pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de poder desenvolver Empreendimentos Associativos, à medida em que forem sendo constituídas novas SPE, a Companhia deverá constituir e fazer com que as SPE, inclusive as SPE controladas pela Bairro Novo, constituam as seguintes garantias:

(i) cessão de Recebíveis, de modo que, no total, sejam cedidos Recebíveis cujo Valor Atribuído (conforme definido na subcláusula 7.9.1.6 da Escritura) seja equivalente, no mínimo, aos percentuais indicados na subcláusula 7.9.1.4, nos termos do modelo de "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças" constante do Anexo I desta Escritura e observadas as subcláusulas 7.9.1.1, 7.9.1.5, e 7.9.1.6;

(ii) alienação fiduciária das ações/quotas da SPE, nos termos do modelo de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações/Quotas em Garantia" constante do Anexo II da Escritura; e

(iii) Hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos Elegíveis financiados com recursos da Emissão que sejam desenvolvidos diretamente pela Companhia, sem intermediação de SPE, nos termos do modelo de "Escritura Pública de Constituição de Hipoteca" constante do Anexo III desta Escritura, bem como a afetação do patrimônio deste Empreendimento Elegível, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

As garantias reais constituídas não garantirão exclusivamente a parcela da Emissão destinada ao financiamento de determinado Empreendimento Elegível, mas sim o montante total de dívida representado pelas Debêntures em Circulação (conforme definido na cláusula 11.7 da Escritura).

Para fins do acompanhamento pelo Agente Fiduciário do limite mínimo de garantia de emissão, conforme determinado na legislação, as garantias citadas nos itens (i) e (ii) da

Cláusula 7.9.1, serão avaliadas pelos seguintes critérios:

- Os Recebíveis alienados fiduciariamente pelos Empreendimentos Elegíveis serão avaliados de acordo com seu Valor Atribuído (conforme definido na subcláusula 7.9.1.6 da Escritura); e
- As quotas/ações das SPE alienadas fiduciariamente citadas no item (ii) da Cláusula 7.9.1 acima, serão avaliadas por seu valor patrimonial ou pelo seu valor de mercado mediante apresentação de avaliação feita por empresa independente aprovada por Debenturistas representando mais da metade das Debêntures em Circulação.

A constituição da alienação fiduciária de quotas/ações das SPE após a data da Escritura com base no item (ii) da Cláusula 7.9.1 será considerada pelo Agente Fiduciário no acompanhamento do limite mínimo de garantia de emissão conforme determinado na legislação, e todas quotas/ações alienadas serão avaliadas pelo valor patrimonial que lhe for atribuído no momento da averiguação feita pelo Agente Fiduciário.

Com relação ao Empreendimento Elegível que seja excluído do financiamento desta Emissão nos termos da Cláusula 5.10.1, as garantias de cessão de seus Recebíveis, de alienação das ações/quotas da respectiva SPE, se houver, ou a hipoteca de seu terreno, se houver, deverão ser liberadas mediante entrega à Companhia, pelo Agente Fiduciário, de termo de quitação nos termos do modelo constante no Anexo X desta Escritura ("Termo de Quitação") e de termo de cancelamento de hipoteca nos termos do modelo constante no Anexo IX da Escritura ("Termo de Cancelamento de Hipoteca") no dia útil seguinte à data de exclusão do Empreendimento Elegível nos termos da Cláusula 5.10.1. O Agente Fiduciário deverá notificar o Agente de Garantias sobre a exclusão do empreendimento do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures no mesmo dia da entrega do Termo de Quitação à Companhia, de modo que o Agente de Garantias reflita tal exclusão em seu próximo relatório mensal.

Da Fiança: A **Odebrecht S.A.**, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, Paralela, n.º 2841, Ed Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.144.157/0001.72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Garantidora") declarou-se, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora da dívida afiançada referente às Debêntures, nos termos da Escritura ("Fiança").

A Fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável e compreende a dívida principal e todos os seus acessórios, incluindo juros moratórios, multa convencional e outros acréscimos, até mesmo quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais. Assim, responde a Garantidora, em caso de inadimplemento, total ou parcial, da Companhia, como principal pagadora de toda e qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura.

A Garantidora renunciou expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 839 do Código Civil Brasileiro.

Somente será considerada moratória concedida à Companhia, nos termos previstos no inciso I, do artigo 838 do Código Civil Brasileiro, exclusivamente, a dilação de prazo para o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia, obtida mediante aprovação, por Debenturistas, que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução da Fiança se e após verificada, de acordo

com esta Escritura, qualquer hipótese de insuficiência de pagamento pela Companhia. Nesses casos, a Garantidora pagará aos Debenturistas os valores devidos no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatamente após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário.

Para todo e qualquer pagamento que venha a ser efetuado pela Garantidora, em cumprimento da Fiança ora outorgada, ocorrerá a sub-rogação, em todos os direitos, ações, privilégios e garantias do credor primitivo, em relação à dívida da Companhia.

A Garantidora declarou terem sido atendidos a todos os requisitos estatutários e legais para a prestação da Fiança.

A fiança obriga a Fiadora e seus sucessores, a qualquer título. A Fiadora não poderá ceder as obrigações decorrentes da presente fiança, exceto mediante anuência prévia e expressa dos Debenturistas.

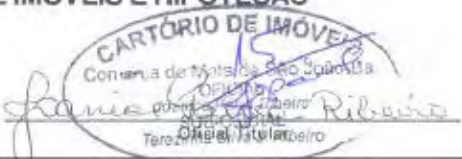
Ressalvando o disposto neste parágrafo, a fiança corporativa vigorará até a liquidação das Debêntures. Se a Companhia obtiver, a qualquer tempo, novo rating da Emissão sem a fiança igual ou superior ao equivalente a classificação "br.A-" da Standard & Poor's, a Companhia poderá solicitar a aprovação de Debenturistas representando mais da metade das Debêntures em Circulação para a liberação da fiança da Garantidora, a qual não poderá ser negada pelos Debenturistas caso o rating que a Emissão obtiver sem a fiança for igual ou superior à classificação de crédito "C" da Caixa Econômica Federal, atualmente equivalente à classificação "br.BBB+" da Standard & Poor's. Neste caso, a fiança deixará de vigor na data em que for recebido, pelo Agente Fiduciário, o relatório de rating da Agência de Rating com a nova classificação de risco que tiver sido aprovada pelos Debenturistas.

Valor da Garantia Real Inicial (R\$ mil)	Percentual do Valor da Garantia Real / Valor da Emissão (mínimo de 125%)
1.323.000,00	220,50%

Averbação da Hipoteca da Fazenda Sauipe

AV-22- Nos termos do instrumento particular "Protocolo e Justificação" para Cisão Parcial, aprovado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária com registro da JUCERJ nº 1754767 e protocolo registrado na JUCESP sob nº 425.102/07-5 datado de 31/10/2007, pela qual a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, com versão das parcelas cindidas transfere o imóvel objeto da presente matrícula para a ODEBRECHT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. que atualmente ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A empresa sediada na Av. Nações Unidas nº4777, 13º andar, Ala "A", Conjunto A-13, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF 06.206.132/0001-50, NIRE 35.300.354.338 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 79.694/08-1, e a denominação social através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2009, com registro na JUCESP sob nº 197.946/09-4, neste ato representada por seus Diretores, Marcelo Brito Sinay Neves e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Foi recolhido o ITIV no valor de R\$394.079,98 sobre o valor tributável de R\$13.135.999,32 em 24/09/09 conforme DAM nº76106900001212006, inscrição Municipal 15.572, cópia da documentação ficam arquivados neste Cartório, Mata de São João, 25 de setembro de 2009. DAJ série 707 613221 R\$3.063.00. A Oficial Faustino Saúpe Ribeiro.

R-23- Nos termos da escritura pública de constituição de hipoteca em garantia de Emissão pública de debêntures, lavrada em notas do 15º Ofício tabelião de São Paulo/SP, em 24 de setembro de 2009, no livro 1937 fls. 003 à 016, como Outorgante **Devedora e Hipotecante, ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas nº8501, 27º andar, CEP. 05425-070, inscrita no CNPJ 06.206.132/0001-50, NIRE 35300354338, com seu Estatuto Social consolidado aos 17 dias do mês de dezembro de 2007, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 79.694/08-1, neste ato conforme procuração de 23/09/2009, do 6º Ofício de notas de Salvador/BA, lavrada nas fls. 116 do livro 0399, representada por seus bastantes procuradores, Cristina de Povina Cavalcanti Shayer e André Luis Ackermann; e como Outorgado Credor: a comunhão de titulares das debêntures objeto da 1ª emissão pública de debêntures da Devedora, neste ato representada por **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, CEP. 200050-005, inscrito no CNPJ 15.227.994/0001-50, com seu Contrato Social consolidado aos 11 dias do mês de abril de 2008, registrado na JUNTA Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob nº 00001836275 em 05/09/2008 e protocolo nº00-2008/143060-4, neste ato conforme procuração de 24/09/2009 do 24º Ofício de notas do Rio de Janeiro/RJ lavrada as fls. 023/024 do livro 6082, representada por seus bastantes procuradores, Carlos Alberto Rocha e Rinaldo Bagello Ferreira. Pelas partes contratantes foi declarado o seguinte: A Devedora emitiu 600 debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis em ações da Devedora, em série única, no valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Debêntures") perfazendo um total de R\$600.000.000,00 (seis milhões de reais). As Debêntures serão remuneradas segundo a variação da taxa Referencial de um spread ou sobretaxa de 6% ao ano, e um prêmio adicional de 2% caso a Devedora desenvolva, com recursos da emissão das Debêntures, empreendimentos que comercializem unidade habitacionais com preço superior ao estabelecido para unidades que se enquadrem nos parâmetros da área de Habitação Popular na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460 de 14/12/2004, com suas alterações e aditamentos posteriores, incidentes sobre o valor determinado na Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples não conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A. com Garantia Real e Garantias Adicionais ("Escritura de Emissão de Debêntures") para desenvolvimento de projetos imobiliários pela Devedora. O vencimento das Debêntures dar-se-á no prazo de 05 (cinco) anos contados da data de emissão, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures, quando a Devedora deverá proceder à liberação total de

 PODER JUDICIÁRIO	☐ OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA	 Cartório de Imóveis Conselho de Matrícula do Rio de Janeiro Ofício de Registro Terezinha de Fátima Ribeiro
	REGISTRO GERAL - ANO 2009 15	
MATRÍCULA Nº 14.046 DATA 30/09/09 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Debêntures que ainda se encontram em circulação, pelo seu valor nominal unitário acrescido do montante referente ao período de capitalização e da remuneração. As demais condições e obrigações relativas à obrigação em tela constarão da Escritura de Emissão de Debêntures, cujos termos e condições as partes signatárias do presente instrumento declaram conhecer integralmente. Que, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, que foram assumidas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures e demais anexos e documentos dela integrantes e decorrentes, sem prejuízo das garantias anteriormente ou concomitantemente constituídas ou das que venham a sê-lo, a Devedora, nos termos dos artigos 1.473 e seguintes do Código Civil Brasileiro, dá ao Credor, em HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel adiante descrito e caracterizado, do qual é proprietária e legítima possuidora, do REMANESCENTE da FAZENDA SAUÍPE, a qual após o desmembramento de área doada (453.234,88 metros quadrados) destinada à implantação da Rodovia BA-099 (linha verde) e das demais áreas deduzidas, conforme averbações constantes da matrícula nº 14.046, ficou dividida em 05 (cinco) partes distintas, denominadas SAUÍPE I, SAUÍPE II, SAUÍPE III, SAUÍPE IV e ÁREA REMANESCENTE, contendo a denominada SAUÍPE I a área bruta de 7,0319 hectares e perímetro (m) de 1.198,48, a SAUÍPE II a área bruta de 4,3243 hectares e perímetro (m) de 1.100,66, a SAUÍPE III a área bruta de 5,2800 hectares e perímetro (m) de 3.177,45, a SAUÍPE IV a área bruta de 192,1775 hectares, deduções de 3,7700 hectares, a área líquida de 188,4075 hectares e perímetro (m) de 14.495,76 e a ÁREA REMANESCENTE a área bruta de 1.171,7917 hectares, deduções de 63,2251 hectares, a área líquida de 1.108,5666 hectares e perímetro (m) de 31.974,92, estando referidas partes perfeitamente descritas e caracterizadas na AVERBAÇÃO FEITA SOB O Nº 20 na citada MATRÍCULA Nº 14.046. Sobre o imóvel pesam as seguintes servidões: a) servidão de trânsito de pedestres e de veículos, averbada sob os números 11, 12, 14 e 17, perfeitamente descritas e caracterizadas nas referidas averbações; e b) servidão constituída a favor de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, averbada sob o nº 18, perfeitamente descrita e caracterizada na referida averbação, todas da citada MATRÍCULA Nº 14.046. Conforme Termo de Responsabilidade de Reserva Legal, averbado sob o nº 06, abrangendo uma área de 301.5929 hectares, não inferior a 20% (vinte por cento) da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA. O Imóvel Hipotecado está inscrito no cadastro da Prefeitura do Município de Mata de São João, sob o nº 15572. Reserva, desde já, a DEVEDORA, (i) a área de 1.250,00m², com o perímetro: Partindo do vértice APOS01, situado no limite com Remanescente Fazenda Sauípe, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°25'01,50895" Sul e Longitude 37°54'10,98834" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.627.074,96 m Norte e 619.233,08 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr, deste, confrontando neste trecho com Remanescente Fazenda Sauípe, seguindo com distância de 45,00 m e azimute plano de 118°26'36" chega-se ao vértice APOS02, deste, confrontando com Remanescente Fazenda Sauípe, seguindo com distância de 25,00 m e azimute plano de 208°26'36" chega-se ao vértice AQS04, seguindo com distância de 25,00 m e azimute plano de 28°26'36" chega-se ao vértice AQS01, ponto inicial da descrição deste perímetro e (ii) a área de 17.386,54m², com o seguinte perímetro: Partindo do ponto ETA.1, situado no limite com REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE, pela coordenada geográfica de Latitude 12°23'30,99311" Sul e Longitude 37°56'00,79104" Oeste Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.629.869,25 m Norte e 615.928,56 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr, deste, confrontando neste trecho com REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE, seguindo com distância de 131,29 m e azimute plano de 93°53'51" chega-se ao ponto ETA.2 de coordenada N= 8.629.860,32 e E=616.059,54, deste confrontando neste trecho com REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE, seguindo com distância de 91,14 m e azimute plano de 166°51'40" chega-se ao ponto ETA.3 de coordenada N= 8.629.771,57 e E=616.080,26, deste, seguindo		

C.20.10.0/088

CARTÓRIO DE IMÓVEIS

com distância de 19,32 m e azimuth plano de 238°31'06" chega-se ao ponto ETA.4 de coordenada N= 8.629.761,48 e E=616.063,79, deste, seguindo com distância de 135,69 m e azimuth plano de 261°02'39" chega-se ao ponto ETA.5 de coordenada N= 8.629.740,36 e E=615.929,75, deste confrontando neste trecho com *ÁREA INSTITUCIONAL COSTA DO SAUÍPE*, seguindo com distância de 106,59 m e azimuth plano de 348°48'46" chega-se ao ponto ETA.6 de coordenada N= 8.629.844,92 e E=615.909,07, deste, seguindo com distância de 14,46 m e azimuth plano de 270°00'00" chega-se ao ponto ETA.7 de coordenada N= 8.629.844,92 e E=615.894,61, deste confrontando neste trecho com *REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE*, seguindo com distância de 41,76 m e azimuth plano de 54°22'36" chega-se ao **ETA.1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **As áreas referidas nas alienas (i) e (ii) antecedente serão doadas, respectivamente ao Condomínio Quintas de Sauípe Grande Laguna e à EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A – EMBASA, ficando, portanto, as referidas áreas excluídas da hipoteca ora constituída.** O imóvel acima descrito e caracterizado, ressalvado o disposto nos itens 2.4 e 2.5 supra, será doravante designado simplesmente "Imóvel Hipotecado". Para os fins e efeitos do artigo 1.484 do Código Civil, fica atribuído ao **Imóvel Hipotecado o valor de R\$ 330.000.000,00** (trezentos e trinta milhões de reais), conforme avaliação feita pela CB Richard Ellis em março de 2008, valor este ajustado como base para arrematações, adjudicações e remições, sem a necessidade de nova avaliação. A Devedora obriga-se a cumprir todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou a serem assumidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e seus respectivos aditivos, aditamentos e prorrogações ("Obrigações Garantidas"). A Devedora admite, confirma e confessa que todas as quantias devidas ao Credor na forma das Debêntures e da presente Escritura serão sempre líquidas e certas, tudo sem prejuízo do direito do Credor de promover a execução da Hipoteca ora constituída. Fica certo, portanto, que a Devedora constituir-se-á em mora sempre que deixar de, nos prazos devidos, cumprir qualquer das obrigações ou encargos que tiver assumido ou que venham a ser exigíveis, ainda que pelo seu vencimento antecipado. Vindo a incidir em mora, a Devedora ficará obrigada, a partir de então, pelo tempo que a mora perdurar e sobre todos os valores devidos, a pagar ao Credor todos os valores devidos em virtude das Debêntures, acrescidos de (i) multa moratória convencional de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. A Hipoteca ora constituída abrange todas as instalações, acessões, pertences benfeitorias, construções e melhoramentos existentes no Imóvel Hipotecado, presentes ou futuros, inclusive os respectivos acessórios, entendendo-se como acessórios, para efeitos de penhora e execução, quaisquer faturamentos, rendas ou aluguéis que o Imóvel Hipotecado, na época, estiverem produzindo. Além das declarações contidas na Escritura de Emissão de Debêntures e neste instrumento, obriga-se a Devedora a: (a) administrar o Imóvel Hipotecado de maneira adequada, mantendo-o em perfeitas condições e livre de invasões ou turbações a qualquer título, defendendo e garantindo os direitos do Credor sobre as frações ideais do imóvel hipotecado contra reivindicações de qualquer pessoa; (b) manter em situação regular o Imóvel Hipotecado em relação a impostos, encargos ou outras contribuições de natureza municipal, estadual ou federal e apresentar os comprovantes de pagamento ao Credor quando por este solicitados; **(c) não instituir quaisquer ônus sobre o Imóvel Hipotecado de qualquer natureza, durante a vigência da presente Hipoteca, mantendo o Imóvel Hipotecado livre de quaisquer ônus e encargos, com exceção da presente Hipoteca;** (d) manter cobertura de seguro para o Imóvel Hipotecado, suas construções, instalações, melhorias, acessões, pertences e benfeitorias, presentes ou futuras, contra todos os riscos, incluindo, mas não se limitando a, incêndio, danos e destruição, durante o período transcorrido entre a presente data até a plena liberação, pelo Credor, da Hipoteca ora constituída, nomeando o Credor como o beneficiário nas correspondentes apólices de seguro; (e) apresentar cópia das apólices em que o Credor figure como beneficiário, nos termos do item (d) acima; (f) informar imediatamente ao Credor qualquer fato que possa depreciar ou afetar o Imóvel Hipotecado e, se assim entender o Credor, substituir as garantias prestadas nesta escritura; (g) promover a complementação ou substituição da Hipoteca em caso de perda, deterioração ou desvalorização do Imóvel Hipotecado; e (h) manter a validade, eficácia e exeqüibilidade da presente Hipoteca, até que todas as Obrigações Garantidas sejam plenamente satisfeitas. Que o descumprimento pela Devedora de qualquer das obrigações previstas neste instrumento e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures, ou ainda em seus respectivos aditamentos, aditivos e prorrogações, dará ao Credor a faculdade de promover

 PODER JUDICIÁRIO	☐ OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA REGISTRO GERAL - ANO <u>2009</u> <u>16</u>  CARTÓRIO DE IMÓVEIS Comarca de Maceió Oficial: <u>Franciel Gaique Ribeiro</u> 16
MATRÍCULA Nº <u>14.046</u> DATA <u>30/09/09</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL a imediata execução da presente garantia a fim de ressarcir eventuais desembolsos ou despesas decorrentes das Debêntures, incluindo juros, multa e demais encargos de mora, verificados entre a data do desembolso até a data de seu efetivo pagamento. O imóvel objeto da presente matrícula, Mata de São João, 30 de setembro de 2009. DAJ série 707 620573 R\$3.063,00. A Oficial: <u>Franciel Gaique Ribeiro</u>	
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Certifico que a presente matrícula foi inscrita no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Maceió, sob o nº <u>14.046</u>, em 30/09/2009, nos termos da Lei nº 6.015/68. <u>Franciel Gaique Ribeiro</u> Oficial	

Resgate e Amortização Antecipados

As Debêntures poderão ser resgatadas, e/ou amortizadas antecipadamente, parcial ou integralmente, sendo que a amortização antecipada parcial, caso ocorra, deverá abranger a totalidade das Debêntures em Circulação, a qualquer tempo, mediante notificação ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas e a CETIP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para pagamento do resgate e /ou amortização antecipada e mediante (i) o pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento e, do saldo do Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada antecipadamente; e (ii) exceto com relação ao resgate ou amortização antecipada efetuados a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês após a Data de Emissão e às hipóteses previstas nas Cláusulas 5.2.2, 7.13.6 e 7.21, XVII, o pagamento de prêmio de:

(i) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados até o último dia do 12º (décimo segundo) mês após a Data de Emissão;

(ii) 1,0% (um por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados a partir do primeiro dia do 13º (décimo terceiro) mês até o último dia do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão; e

(iii) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados a partir do primeiro dia do 25º (vigésimo quinto) mês até o último dia do 36º (trigésimo sexto) mês após a Data de Emissão.

Caso ocorra o resgate antecipado parcial previsto na Cláusula 7.15, serão observados os procedimentos adotados pela CETIP, sendo que o resgate ocorrerá por meio de "operação de compra e venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o resgate parcial, não haverá a necessidade de ajuste à Escritura, ou qualquer outra formalidade.

Covenants

A contratação de empréstimos, financiamentos, operações de endividamento, emissão de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos de crédito para captação de recursos, sejam *bonds*, *commercial papers* ou outros que façam com que a Companhia deixe de manter os seguintes índices financeiros ("Índices Financeiros") com base nas informações semestrais consolidadas auditadas ou nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, apurados semestralmente a partir de 31 de dezembro de 2010, inclusive poderá ensejar o vencimento antecipado da emissão:

$(\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar}) / \text{Patrimônio Líquido} \leq 0,7$

$(\text{Recebíveis} + \text{Receitas a Apropriar} + \text{Estoques}) / (\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar} + \text{Custos a Apropriar}) > 1,3 \text{ ou } < 0$

$\text{EBITDA} / \text{Despesa Financeira Líquida} \geq 1,3 \text{ ou } < 0,$

sendo o EBITDA > 0

Dívida Líquida corresponde ao endividamento bancário de curto e longo prazo total, menos (i) os financiamentos tomados no âmbito do SFH, inclusive aqueles com recursos provenientes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (ii) a presente Emissão; (iii) os financiamentos com garantias reais (CRI, FIDC etc) e (iv) menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Patrimônio Líquido corresponde ao patrimônio líquido, acrescido da participação de acionistas não controladores, excluídos os valores da conta 'reservas de reavaliação', se houver, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Imóveis a Pagar corresponde ao somatório das contas a pagar, em dinheiro, por aquisição de imóveis apresentado na conta "Contas a Pagar por Aquisição de Terrenos" no passivo circulante e no passivo não-circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Recebíveis corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Companhia, refletidos nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, em função da prática contábil aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 963/03.

Receitas a Apropriar corresponde ao saldo apresentado nas notas explicativas das

informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, relativo às transações de vendas já contratadas de Empreendimentos Elegíveis não concluídos, não refletidas nas informações semestrais consolidadas auditadas ou nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso em função da prática contábil aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 963/03.

Estoques - corresponde ao valor apresentado na conta 'estoques', de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Custos a Apropriar - corresponde ao valor indicado nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

EBITDA - corresponde ao resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização, apurado com base nas informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Despesa Financeira Líquida - corresponde à diferença entre as despesas e receitas financeiras de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso

Odebrecht Realizações Imobiliárias	31/12/2009	30/06/2010	31/12/2010
DIVIDA LIQUIDA			
Empréstimos e Financiamentos CP	110.948	70.810	71.444
Debêntures	10.493	11.015	11.430
Empréstimos e Financiamentos LP	122.432	146.702	201.572
Debêntures	598.631	598.839	599.054
Disponibilidades	(143.024)	(381.421)	(419.587)
Financiamentos Produção, CRI, Debêntures	(790.333)	(775.309)	(831.037)
DIVIDA LIQUIDA (A)	(90.853)	(329.364)	(367.124)
DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA			
Receitas Financeiras	16.074	43.035	84.550
Despesas Financeiras	(17.589)	(32.782)	(70.771)
DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA (B)	(1.515)	10.253	13.779
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	296.040	611.335	611.335
Reserva de lucros	2.159	-	74.245
Prejuízos acumulados	(40.722)	(17.194)	112.808
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	257.477	594.141	798.388
ESTOQUES			
Terrenos a incorporar	367.570	234.662	688.029
Imóveis em construção	99.833	150.612	202.789
Unidades concluídas	100.702	95.645	86.275
ESTOQUES (D)	568.105	480.919	977.093
RECEBÍVEIS (E)	187.930	390.667	734.708
RECEITAS A APROPRIAR (F)	565.283	971.843	1.640.850
CUSTOS A APROPRIAR (G)	409.643	616.308	1.027.728
EBITDA (H)	(34.917)	39.955	169.400
IMÓVEIS A PAGAR (I)	190.198	111.504	202.500
Covenants I ((A+I)/C)			
	0,39	0,37	0,21
<=	0,70	0,70	0,70
	ok	ok	ok
Covenants II ((E+F+D)/(A+I+G))			
	2,60	4,63	3,88
> ou	1,30	1,30	1,30
<	0,00	0,00	0,00
	ok	ok	ok
Covenants III (H/B)			
	23,05	3,90	12,29
>=	1,30	1,30	1,30
Ebitda	(34.917)	39.955	169.400
	ok	ok	ok

Remuneração

As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir:

I. atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures não será atualizado; e

II. juros remuneratórios: as Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada da Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil ("TR"), calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis, acrescida de um "cupom", revisado a cada Período de Capitalização de (i) 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) aa. para a parcela dos recursos da Emissão não liberadas para uso pela Companhia, equivalente à soma dos saldos da Conta de Liquidação e do Saldo Bloqueado ou para a parcela que for utilizada para financiar Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor de venda médio menor ou igual ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04 para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular, e (ii) 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) aa. para a parcela dos recursos da Emissão que for utilizada para financiar Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor de venda médio superior ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular, porém menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento de unidades habitacionais pelo SFH. A TR deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

A remuneração será apurada pelo Agente Fiduciário em base de 252 dias úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, ambos em regime de capitalização composta, incidente sobre o Valor Nominal de Emissão ou saldo do valor nominal (valor nominal remanescente após amortização de principal) da Debênture, a partir da Data de Emissão, e informada à CETIP em cada Período de Capitalização. Os pagamentos serão realizados por meio do sistema da CETIP, ao final de cada Período de Capitalização ("Remuneração").

A Remuneração será apurada segundo a fórmula descrita abaixo:

$$R = \{V_{Nex} [(Fator_{TR} \times Fator_{Spread}) - 1]\}$$

sendo a expressão $(Fator_{TR} \times Fator_{Spread})$ calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

onde:

R = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator_{TR} = produtório das TR divulgadas pelo Banco Central do Brasil entre a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de pagamento da Remuneração subsequente, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, como a seguir:

$$FatorTR = \left[1 + \frac{TR_1}{100} \right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} \times \left[1 + \frac{TR_2}{100} \right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} \times \dots \times \left[1 + \frac{TR_n}{100} \right]^{\frac{dup_n}{dut_n}}$$

onde:

TR_1, TR_2, TR_n = TR das datas-base divulgadas pelo Banco Central do Brasil, para o Período de Capitalização, informada com 04 (quatro) casas decimais. Para fins desta Escritura, considerar-se-á como data-base o dia 08 (oito) de cada mês calendário após o mês da Data de Emissão;

dup = número de dias úteis compreendidos entre a data-base da TR utilizada e a data de cálculo, sendo " dup " um número inteiro;

dut = número de dias úteis para o período de vigência da TR utilizada, sendo " dut " um número inteiro;

$$Fator_{Spread} = \left(1 + \frac{Cupom}{100} \right)^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

$Fator_{Spread}$ = fator do cupom de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

dup = número de dias úteis compreendidos entre a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a data do cálculo da nova Remuneração do atual Período de Capitalização, sendo " dup " um número inteiro.

$Cupom$ = valor informado com 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento, sendo 8,1600 (oito inteiros e dezesseis centésimos) para o primeiro Período de Capitalização e, para os demais Períodos de Capitalização, obtido pela seguinte fórmula:

$$Cupom = \left[[8,16] \times \left(\frac{VE - SL}{VE} \right) \right] + \left[\left(\frac{([8,16] \times VT_1) + ([10,25] \times VT_2)}{VT} \right) \times \left(\frac{SL}{VE} \right) \right]$$

ou, se $VT = 0$, $Cupom = 8,1600$ (oito inteiros e dezesseis centésimos)

Valor Financiado Total (VT) = $V_{T1} + V_{T2}$

$SL = \text{Saldo Liberado} - 100.000.000,00 + 16,67\%V_{FI}$

ou, se $16,67\%V_{FI} > 100.000.000,00 \Rightarrow SL = \text{Saldo Liberado}$

onde:

VE = Valor da Emissão;

Saldo Liberado = Saldo Liberado apurado na data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior;

V_{FI} = Valor Financiado dos Empreendimentos Fase I. Serão considerados apenas os Empreendimentos Fase I cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

V_{T1} = Valor Financiado dos Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor médio de VGV das unidades habitacionais com valor de comercialização menor ou igual ao valor máximo estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular. Serão considerados apenas os Empreendimentos Elegíveis cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

V_{T2} = Valor Financiado dos Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor médio de VGV das unidades habitacionais com valor de comercialização menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento pelo SFH, mas superior ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular. Serão considerados apenas os Empreendimentos Elegíveis cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

Em cada pagamento de Remuneração, 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, do "cupom" de que trata a Cláusula 7.13, será devido pelo(s) Debenturista(s) à Caixa Econômica Federal a título de comissão de estruturação, cuja apropriação ocorrerá quando do recebimento da Remuneração pela Caixa Econômica Federal, como gestora dos recursos do FGTS. A referida comissão será devida à Caixa Econômica Federal apenas com relação à quantidade de Debêntures detidas pelo FGTS ou seus veículos de investimentos, sendo certo que a referida comissão não será devida por quaisquer outros Debenturistas que venham a adquirir as Debêntures. O pagamento do valor devido a título de comissão de estruturação será liquidado diretamente entre as partes fora do âmbito da CETIP.

O período de capitalização da Remuneração ("Período de Capitalização") é, para o

primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na Data do Primeiro Pagamento da Remuneração, conforme definida no próximo item e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de 6 (seis) meses que se inicia em uma data de pagamento da Remuneração e termina na data de pagamento da Remuneração subsequente. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. O pagamento da Remuneração será exigível somente no final de cada Período de Capitalização, sem prejuízo dos demais vencimentos previstos nesta Escritura.

A Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 8 de abril de 2011 ("Data do Primeiro Pagamento da Remuneração"), e os demais a cada seis meses sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

Período de Capitalização		VT1	VT2	VT	CUPOM
Início	Término				
08/10/2010	08/04/2011	-	-	-	8,1600%
08/04/2011	08/10/2011	128.454.452,41	-	128.454.452,41	8,1600%
08/10/2011	08/04/2011	299.511.300,71	-	299.511.300,71	8,1600%
08/04/2011	08/10/2011	-	-	-	-
08/10/2011	08/04/2012	-	-	-	-
08/04/2012	08/10/2012	-	-	-	-
08/10/2012	08/04/2013	-	-	-	-
08/04/2013	08/10/2013	-	-	-	-
08/10/2013	08/04/2014	-	-	-	-
08/04/2014	08/10/2014	-	-	-	-

Pagamentos Efetuados e Programados

R\$/debênture							
Data	Evento	Parcela	Valor	Evento	Parcela	Valor	Status
08/04/2011	-	--	-	Juros	1/10	39.931,3700	Pago
08/10/2011	-	--	-	Juros	2/10	44.780,2330	Pago
08/04/2011	-	--	-	Juros	3/10	-	-
08/10/2011	-	--	-	Juros	4/10	-	-
08/04/2012	-	--	-	Juros	5/10	-	-
08/10/2012	-	--	-	Juros	6/10	-	-
08/04/2013	Amort	1/4	250.000,00	Juros	7/10	-	-
08/10/2013	Amort	2/4	250.000,00	Juros	8/10	-	-
08/04/2014	Amort	3/4	250.000,00	Juros	9/10	-	-
08/10/2014	Amort	4/4	250.000,00	Juros	10/10	-	-

Conta Reserva do Serviço da Dívida

A Companhia e cada uma das Sociedades, pela assinatura do respectivo Termo de Adesão, autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Administrador de Contas a transferir, a partir da Data de Emissão, mediante notificação por escrito do Agente Fiduciário, todo e qualquer saldo positivo das respectivas Contas Centralizadoras para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante denominada "Conta Reserva do Serviço da Dívida", mantida no Banco Administrador de Contas, sob o nº. 1203-9, agência nº. 1018-0, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas Sociedades, o valor indicado pelo Agente Fiduciário ao Banco Administrador de Contas como sendo o montante necessário que assegure um saldo na Conta Reserva do Serviço da Dívida suficiente para o pagamento da Prestação vincenda nos 6 (seis) meses seguintes, conforme as datas de pagamento da remuneração e das parcelas de amortização das Debêntures que estiverem em circulação ("Datas de Pagamento"). O saldo na Conta Reserva do Serviço da Dívida permanecerá bloqueado até a liquidação total das Debêntures, exceto para realização de investimento em Aplicações Permitidas, as quais também permanecerão bloqueadas em favor dos Debenturistas.

A partir do primeiro dia útil do 37º mês a contar da Data de Emissão, o Agente Fiduciário deverá verificar o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida diariamente e, no dia em que verificar que o seu saldo equivale ao valor da parcela de amortização vincenda somada ao valor da remuneração devida projetado para o dia em que a verificação for feita, deverá enviar ordem ao Banco Administrador de Contas para que este efetue a amortização antecipada das Debêntures em Circulação.

Caso, até o 15º dia anterior à Data de Pagamento, o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida não seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da Prestação, o Agente Fiduciário deverá comunicar tal fato à Companhia, informando-a do valor necessário para atingir o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Quando o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida equivaler ao valor da parcela de amortização vincenda somada ao valor da remuneração devida projetado para os 6 (seis) meses seguintes, os próximos valores creditados nas Contas Centralizadoras, exceto naquelas que se encontrem afetadas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, deverão ser transferidos para a respectiva Conta Movimento conforme notificação do Agente Fiduciário ao Banco Administrador de Contas aplicando-se as mesmas condições da cláusula 5.3 do Contrato de Cessão.

Após a transferência da Conta Reserva do Serviço da Dívida para a conta corrente indicada pelo Agente Fiduciário das importâncias necessárias ao pagamento integral das Prestações, o Banco Administrador de Contas, procederá à recomposição do saldo integral da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Saldos – Conta Reserva do Serviço da Dívida

Data	Conta	Saldo – R\$	Amortização e Juros Próximos 6 Meses – R\$	Cobertura
29/04/2011	003/1203-9 Ag. 1018-0	0,00	26.478.536,40	

Notificações – Conta Reserva do Serviço da Dívida

PAVARINI

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2010

Caixa Econômica Federal
Agência 1018-0 – Pituba – Salvador

Sra. Simone Carvalho Leite
simone.leite@caixa.gov.br
71-3205-3500

Sra. Fabiani Boaventura Andrade
fabiane.boaventura@caixa.gov.br
71-3205-3500 / 71-9141-9810

Caixa Econômica Federal
Gerência Nacional de Fundos Especiais
Sr. Vitor Hugo dos Santos Pinto
vitor_pinto@caixa.gov.br
11-3555-6381

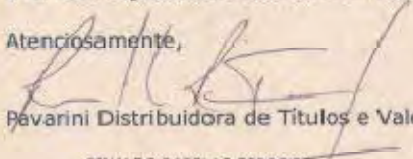
Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.
Sr. Marcelo Neves
mneves@odebrecht.com
11-3096-8705

Ref.: Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais – CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais e nos termos da Cláusula Sexta do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE RECEITA, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS** notificamos a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Banco Administrador de Contas, a transferir todo e qualquer saldo positivo das respectivas **"Contas Centralizadoras"** para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante denominada **"Conta Reserva do Serviço da Dívida"**, mantida no Banco Administrador de Contas, sob o nº. 1203-9, agência nº. 1018-0, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas SPE, até o valor de **R\$ 23.647.624,18** (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) equivalente ao montante suficiente, apurado nesta data, para o pagamento da Prestação vincenda em **08/04/2010**, conforme as datas de pagamento das parcelas de amortização e remuneração das Debêntures em Circulação ("Datas de Pagamento").

Atenciosamente,


Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
RINALDO RABELLO FERREIRA
CIC-509.941.827-91


Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

PAVARINI

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2010

Caixa Econômica Federal
Agência 1018-0 – Pituba – Salvador**Sra. Fabiani Boaventura Andrade**fabiane.boaventura@caixa.gov.br

71-3205-3500 / 71-9141-9810

Sra. Simone Carvalho Leitesimone.leite@caixa.gov.br

71-3205-3500

Caixa Econômica Federal
Gerência Nacional de Fundos Especiais
Sr. Vitor Hugo dos Santos Pinto
vitor.pinto@caixa.gov.br
11-3555-6381**Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.****Sr. Marcelo Neves**mneves@odebrecht.com

11-3096-8705

Ref.: Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais – CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA - PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO EM 08/10/2010

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais e nos termos da Cláusula Sexta do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE RECEITA, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS** notificamos a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Banco Administrador de Contas, a transferir todo e qualquer saldo positivo das respectivas "**Contas Centralizadoras**" para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante denominada "**Conta Reserva do Serviço da Dívida**", mantida no Banco Administrador de Contas, sob o nº. 1203-9, agência nº. 1018-0, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas SPE, até o valor de **R\$ 26.935.170,00** (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil e cento e setenta reais) equivalente ao montante suficiente, apurado nesta data, para o pagamento da Prestação vincenda em **08/10/2010**, conforme as datas de pagamento das parcelas de amortização e remuneração das Debêntures em Circulação ("Datas de Pagamento").

Atenciosamente,

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Carlos Alberto Bacha

CPF 806.744.587-53

Procurador

RINALDO RABELLO FERREIRA

CIC-509.941.827-91

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-005, Tel. 21 2507-1949, Fax 21 2507-1773
www.pavarini.com.br - email pavarini@pavarini.com.br

PAVARINI

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2010

**Caixa Econômica Federal
Agência 1018-0 – Pituba – Salvador****Sra. Simone Carvalho Leite**simone.leite@caixa.gov.br
71-3205-3500**Sra. Fabiani Boaventura Andrade**fabiane.boaventura@caixa.gov.br
71-3205-3500 / 71-9141-9810**Caixa Econômica Federal
Gerência Nacional de Fundos Especiais
Sr. Vitor Hugo dos Santos Pinto**vitor.pinto@caixa.gov.br
11-3555-6381**Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.
Diretoria****Sr. André Luis Ackermann**ackermann@odebrecht.com
11-3096-8747**Sr. Marcelo Neves**mbneves@odebrecht.com
11-3096-8705**Ref.: Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais - CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA - PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO EM 08/04/2011**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais e nos termos da cláusula Sexta do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE RECEITA, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS** notificamos a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Banco Administrador de Contas, a transferir todo e qualquer saldo positivo das respectivas **"Contas Centralizadoras"** para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante **"Conta Reserva do Serviço da Dívida"**, mantida no Banco Administrador de Contas, sob o nº. 1203-9, agência nº. 1018-0, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas Sociedades, até o valor de **R\$ 24.625.905,60** (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos) equivalente ao montante suficiente, apurado nesta data, para o pagamento da Prestação vincenda em 08/04/2011, conforme as datas de pagamento das parcelas de amortização e remuneração das Debêntures em Circulação ("Datas de Pagamento").

Atenciosamente,



Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Carlos Alberto Bacha

CPF 806.744.587-53

Procurador

RINALDO RABELO FERREIRA
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-005, Tel 21-2507-1773
CIC-509.947.887-00

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-005, Tel 21-2507-1949, Fax 21 2507-1773

www.pavarini.com.br - email pavarini@pavarini.com.br

Vencimento Antecipado

Este Agente Fiduciário não tomou conhecimento da ocorrência de qualquer evento mencionado na Escritura de Emissão que pudesse tornar a emissão antecipadamente vencida.

Avisos aos Debenturistas

Não houve avisos aos debenturistas da 1ª emissão até a data de edição deste relatório.

Assembléias de Debenturistas

Não houve assembléias de debenturistas da 1ª emissão até a data de edição deste relatório.

Eventos Legais e Societários**Ata da AGE realizada em 30 de março de 2010**JUCESP PROTOCOLO
0.358.977/10-1**ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ/MF nº 06.206.132/0001-50

NIRE 35.300.354.338

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL: 30 de março de 2010, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000. **MESA:** Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, *Presidente*; e Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer, *Secretária*. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista, a presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme comprovam assinaturas apostas em livro próprio. Comparecendo, ainda, na presente Assembléia o Sr. Jayme Gomes da Fonseca Junior, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar a respeito do Aumento de Capital Social da Companhia por meio da capitalização de crédito devido pela Acionista Odebrecht S.A. contra a Companhia; (ii) Ratificar a contratação da GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., empresa responsável pela constatação e avaliação do referido crédito; (iii) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.; (iv) Aprovar a alteração no estatuto social decorrente do referido aumento de capital social. **A ASSEMBLÉIA GERAL, POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME:** (a) Aprovar o aumento de capital social em R\$ 15.295.399,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) passando de R\$ 296.040.045,00 (duzentos e noventa e seis milhões, quarenta mil e quarenta e cinco reais) para R\$ 311.335.444,00 (trezentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), por meio da emissão de 15.295.399 (quinze milhões, duzentas e noventa e cinco mil, trezentas e noventa e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$1,00 (um real) cada, as quais são totalmente subscritas pela Acionista ODEBRECHT S.A. ("ODB"), ante a renúncia ao direito de preferência que assiste a ODBINV S.A. ("ODBINV"); (b) Ratificar a contratação da empresa avaliadora do crédito

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A. realizada em 30 de março de 2010.



detido contra a Companhia, denominada GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ("GUIMARAES E SIEIRO"), com sede social na Avenida Tancredo Neves, nº939, Edifício Esplanada Tower, Sala 907, CEP:41.810-021, Caminho das Árvores, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.214/0001-72; (c) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela GUIMARAES E SIEIRO (Anexo I), que constatou a existência de crédito detido pela ODB contra a companhia no valor de R\$ 15.295.399,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), o qual é integralmente utilizado pela ODB na integralização das 15.295.399 (quinze milhões, duzentas e noventa e cinco mil, trezentas e noventa e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas no aumento de capital social ora aprovado, e por ela totalmente subscrita, conforme se constata no boletim de subscrição assinado pela referida acionista neste ato (Anexo II); (d) Por fim, aprovar a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social ora aprovado, o qual passa a vigor com a seguinte redação "**Capital Social e Ações – Art.4º - O Capital Social é de R\$ 311.335.444,00 (trezentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), dividido em 311.335.444 (trezentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em bens e em moeda corrente nacional**". **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia Geral, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º da Lei nº 0.404/70, que lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de março de 2010. **ASSINATURAS:** Rodrigo José de Pontes Seabra Munleiro Salles - *Presidente*; Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer - *Secretária*; **Acionistas:** p.p. **Odebrecht S.A.** - Mônica Bahia Odebrecht; p.p. **ODBINV S.A.** - Mônica Bahia Odebrecht; e **Membro do Conselho Fiscal** - Jayme Gomes da Fonseca Junior

Esta ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

São Paulo, 30 de março de 2010.

Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer
Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer
Secretária

Ata de Assembléia Geral Extraordinária d



JUCESP

março de 2010.



GUIMARÃES E SIEIRO
CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

ODEBRECHT S.A.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ITEM DO ATIVO
PARA APORTE DE CAPITAL NA ODEBRECHT
REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

Salvador
Avenida Tancredo Neves, Centro
Empresarial 274 Bloco B / Sala 832
Salvador / BA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

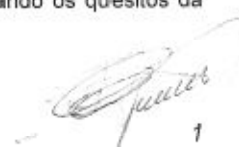
Por este Instrumento, GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Avenida Tancredo Neves, número 939 Edifício Esplanada Tower – Sala 907-CEP 41.820-021, Caminho das Árvores -, Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "S" BA, empresa contratada para proceder à avaliação, pelo critério de valor contábil, de investimentos do ativo permanente da **ODEBRECHT S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, NIRE 29.300.025.593, com sede na Avenida Luiz Viana, 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, CEP 41730-900, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Apresentação do valor contábil de item do ativo Realizável a Longo Prazo - Créditos Diversos - da **ODEBRECHT S.A.**, na data base de 30 de março de 2010, conforme descrito no item IV a seguir, a serem utilizados para integralização de aumento de capital na empresa **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.206.132/0001-50, NIRE 35.300.354.338, com sede na Avenida Nações Unidas, 4777, 1º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, São Paulo - SP.

II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **ODEBRECHT S.A.** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas, observando os quesitos da clareza e objetividade.



III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO À INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSE

Informamos que:

- a) a Guimarães e Sieiro Consultoria e Serviços Contábeis Ltda. e seus sócios não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudessem vir a caracterizar conflito de interesses; e
- b) no decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos acionistas controladores ou administradores da **ODEBRECHT S.A.**, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO

Em cumprimento ao artigo 8º, § 1º da Lei nº 6.404/76, informamos que para determinação do valor de item do ativo Realizável a Longo Prazo - Créditos Diversos - da **ODEBRECHT S.A.**, adotamos o método de avaliação a valores contábeis, conforme nos foi solicitado pelos representantes legais da **ODEBRECHT S.A.**, na qualidade de companhia subscritora, por entenderem ser este o critério de avaliação mais adequado nas circunstâncias.

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil na avaliação de item do ativo Realizável a Longo Prazo - Créditos Diversos - da **ODEBRECHT S.A.**, o qual pode ser assim apresentado, conforme sua classificação contábil constante dos registros contábeis da **ODEBRECHT S.A.**:

1 – Ativo

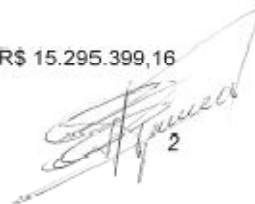
1.2 – Realizável a Longo Prazo

1.2.1 – Créditos Diversos

1.2.1.35 – Conta Corrente Escritural

1.2.1.35.1211 – Escritural Moeda Nacional

1.2.1.35.1211.121183 – Odebrecht Empreend. Imobiliários S/A.....R\$ 15.295.399,16



Os Créditos de Conta Corrente Escritural no montante de R\$ 15.295.399,16 foram registrados com base no Contrato de Cessão de Crédito e Outras Avenças celebrado entre a Construtora Norberto Odebrecht S.A. e a Odebrecht S.A. em 30 de março de 2010.

V. CONCLUSÃO

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, aos exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nos fundamentos, critérios e práticas contábeis adotadas, concluímos que o valor contábil dos investimentos da ODEBRECHT S.A. serem utilizados para integralização de aumento de capital na empresa ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., é de R\$ 15.295.399,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme anteriormente discriminado.

Salvador, 30 de março de 2010

GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

CRC - BA 004903/O-5



Hélio Rodrigues Guimarães

Diretor Responsável

Contador CRC - BA 004810/O-7 "S" BA



ANEXO II – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 06.206.132/0001-50

NIRE 35.300.354.338

Ações emitidas: 15.295.399

Valor de emissão: R\$1,00

ACIONISTA	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ODEBRECHT S.A., com sede social na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Luiz Viana, nº 2.841, Paralela, CEP 41.730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.144.757/0001-72 Mônica Odebrecht	15.295.399	15.295.399	Integralizadas por meio de crédito detido contra a Companhia.

Confere com o original.

São Paulo, 30 de março de 2010.


Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer

Secretária da Mesa



ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 06.206.132/0001-50

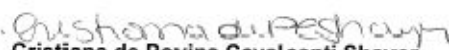
NIRE 35.300.354.338

Folha de Presença da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A. realizada em 30 de março de 2010

Número de Ordem	Assinatura da Acionista	Nacionalidade	Residência
1.	p.p. Odebrecht S.A. (aa) Mônica Bahia Odebrecht	Brasileira	Av. Luiz Viana, 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, CEP 41730-900, Salvador-BA
2.	p.p. ODBINV S.A. (aa) Mônica Bahia Odebrecht	Brasileira	Av. Luiz Viana, 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, CEP 41730-900, Salvador-BA

Confere com o original.

São Paulo, 30 de março de 2010.


Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer
Secretária da Mesa

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A. realizada em 30 de março de 2010.



Ata da AGE realizada em 30 de julho de 2010**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de julho de 2010, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **MESA:** Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, *Presidente*; Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer, *Secretária*. **ORDEM**

DO DIA: a) Alteração do endereço da Sede Social da Companhia e da sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a conseqüente consolidação do Estatuto Social da Companhia; b) Alteração na composição da Diretoria da Companhia, em decorrência da eleição de administrador da Companhia, o qual ocupará o cargo de Diretor.

DELIBERAÇÕES: a) aprovada por unanimidade e sem reservas a alteração do endereço da sede social da Companhia da Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000 para Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 3º andar, Parte, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000, bem como a modificação do endereço da filial da Companhia situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu ato de abertura registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.902.964.096, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.206.132/0002-31, o qual passa a ser Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000. Diante da alteração do endereço da Sede Social da Companhia, o Artigo 1º do Estatuto

JUCESP

Social passa a ter a seguinte redação: **Artigo 1º** - A **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 3º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000, rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo Único** - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior." Restando, ainda, aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova redação do Artigo 1º na forma do Anexo I à presente ata; e b) Aprovada por unanimidade e sem reservas a eleição ao cargo de Diretor da Companhia do Sr. **CIRO BARBOSA DE PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 01.086.848-81, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.662.355-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 3º andar, Alto de Pinheiros, Cidade de São Paulo – SP, com mandato até a Assembléia Geral que tomar as contas da administração da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: O Diretor, ora eleito, toma posse em seu cargo e declara, para os devidos fins e especialmente para os propósitos do disposto nos Art. 162, §2º e Art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em virtude da eleição, acima deliberada, a Diretoria da Companhia teve a sua composição modificada, passando a ser a seguir mencionada, todos com o mandato até a Assembléia Geral que tomar as contas da administração da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010. **Diretor Presidente** - **PAUL ELIE ALTIT**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 4.172.718 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 667.368.977-34; **Diretor** - **CIRO BARBOSA DE PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 01.086.848-81, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.662.355-15, **Diretor** - **MARCELO BRITTO SINAY NEVES**, brasileiro, casado, economista, portador



JUCESP

da carteira de identidade RG nº 05.172.476-66 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.905.565-68; **Diretor - MARCELO ENES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 03.082.908-95 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.538.605-49; **Diretor - RODRIGO JOSÉ DE PONTES SEABRA MONTEIRO SALLES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 24.799.096 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.381.938-96, e **Diretor - SERGIO KERTÉSZ**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade RG nº 01.674.374-10 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 407.146.595-68; todos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 3º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **MESA:** Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, *Presidente*, Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer, *Secretária*. **ACIONISTAS PRESENTES E REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA:** ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS INVESTIMENTOS S.A. e ODBINV S.A.

São Paulo, 30 de julho de 2010.

Certifico e dou fê que esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer
Secretária

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL DA
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ/MF nº 06.206.132/0001-50

NIRE 35.300.354.338

**CAPÍTULO I
NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO****Artigo 1º**

A ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., sociedade por ações, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 3º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000, rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º

A Companhia tem por objeto social:

- a) a realização e o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, urbanos e rurais, incluindo-se a elaboração de projetos, as respectivas divulgações publicitárias e as operações



JUCESP

de comercialização de unidades residenciais e/ou comerciais;

b) execução dos necessários serviços e obras de construção civil;

c) exploração no Brasil, direta ou indireta, de concessões de obras e serviços públicos de infra-estrutura, incluindo mas não se limitando a, rodovias, pontes e outras atividades na área de infra-estrutura; e

d) a participação no capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º

O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 4º

O Capital Social é de R\$ 611.335.444,00 (seiscentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), dividido em 611.335.444,00 (seiscentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir quaisquer valores mobiliários que não sejam ações ordinárias, exceto se aprovado pelos acionistas representando a maioria do capital



social.

Parágrafo 3º - De acordo com o plano aprovado pela Assembléia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações, títulos ou direitos conversíveis em ações, a seus administradores e empregados.

Artigo 5º

Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo Único – O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE

Artigo 6º

São órgãos permanentes da Companhia:

a) a Assembléia Geral; e

b) a Diretoria.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º

A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.



JUE 31

06 09 11

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou na forma da lei.

Artigo 8º

A convocação para a Assembléia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.

Artigo 9º

Só poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembléia.

Parágrafo Único - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Artigo 10

As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. O presidente da Assembléia Geral indicará um dos presentes para ocupar a função de secretário, sendo a mesa responsável por registrar as discussões e deliberações ocorridas em atas, as quais serão lavradas na forma sumária.

CAPÍTULO V**DIRETORIA****Artigo 11**

A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembléia Geral.



JUCESP
08 09 10**Artigo 12**

O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Artigo 13

Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá indicar, dentre os demais Diretores, seu substituto temporário em caso de ausências temporárias e impedimentos.

Artigo 14

Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembléia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. Caso a Diretoria seja composta de 5 (cinco) ou mais membros, será facultado à Assembléia Geral preencher ou não o cargo vago.

Artigo 15

Compete à Diretoria:

- a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos;



b) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; e

c) elaborar o Plano de Ação Anual, o qual deverá estabelecer, dentre outros pontos, os limites anuais para a realização de investimentos e de endividamento consolidado da Companhia e das empresas controladas por ela Companhia.

Artigo 16

Compete ao Diretor Presidente:

- a) propor à Assembleia Geral a macroestrutura organizacional da Companhia;
- b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Programa de Ação do Diretor Presidente para a Companhia que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazo e os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, e acompanhar a sua execução;
- c) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 18 deste Estatuto; e
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 17

É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano e vedarão o substabelecimento.

JUCESP
06 09 10**Artigo 18**

Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:

- a) 2 (dois) Diretores; ou
- b) 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou 2 (dois) Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 17 deste Estatuto.

Parágrafo 1º – Poderão ser assinados por apenas 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) Procurador nomeado na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos:

- a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a 1 (um) só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 17 deste Estatuto.

Artigo 19

A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.



JUDICIAL

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do Artigo 13, parágrafo único.

Artigo 20

É vedado à Diretoria:

- a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembléia Geral; e
- b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas, ou se autorizado expressamente pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI **CONSELHO FISCAL**

Artigo 21

O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, funcionará de forma não permanente, na forma da lei.

Artigo 22

O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.



JUCESP
08 09 10**Artigo 23**

Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembléia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

CAPÍTULO VII**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS****Artigo 24**

O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25

Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores e/ou empregados da Companhia por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurado aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo 2º - Do lucro líquido verificado na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.



JOCSP

Parágrafo 3º - Fica facultado à Companhia, a elevando o balanço trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia da Assembléia Geral, vedada a distribuição “*ad-referendum*” pela Diretoria.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º - A Companhia, por deliberação da Assembléia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 26

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 5º do Artigo 25, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data em que forem colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII **ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 27

Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembléias Gerais.



JUCESP

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. A Administração da Companhia zelará pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO IX **ARBITRAGEM**

Artigo 28

Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial, todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto e/ou a eles relativas, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento de suas cláusulas, deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas a arbitragem a ser administrada Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, instituída pela Fundação Getúlio Vargas ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita à parte em questão ("Notificação de Arbitragem"), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem").

Artigo 29

O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes. Na hipótese de



JUCESP
06 09 10**Artigo 34**

O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

Artigo 35

A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as partes envolvidas, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no Artigo 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o disposto no Artigo 38 deste Estatuto, e o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no Artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá se dar em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as partes e seus bens.

Artigo 36

A parte que, sem respaldo jurídico, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as providências necessárias dentro do prazo devido, seja por forçar a outra parte a adotar as medidas previstas no Artigo. 7º da Lei de Arbitragem, ou, ainda, por não cumprir todos os termos da sentença arbitral, arcará com a multa não compensatória equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instaurado; ou, ainda, (b) da data designada para cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades constantes de tal sentença. As Partes reconhecem que a multa ora prevista não será aplicável nas hipóteses previstas no Artigo 38 deste Estatuto.

Artigo 37

Os custos, despesas e honorários incorridos com o procedimento arbitral serão rateados entre






as partes envolvidas em proporções iguais, até a decisão final sobre a controvérsia a ser proferida pela Câmara de Arbitragem. Proferida a decisão final, a parte vencida deverá ressarcir, todos os custos, despesas e honorários incorridos pela outra parte, atualizados monetariamente com base na variação acumulada do IGP-M/FGV, calculado pro rata dies para o período compreendido entre a data em que os referidos custos, despesas e honorários tiverem sido incorridos pela parte vencedora e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado e ainda, se for o caso, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata dies* entre a data da divulgação do laudo arbitral e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado. Caso a vitória de uma parte seja parcial, ambas arcarão com os custos, despesas e honorários incorridos, na proporção de sua derrota, conforme decidido na sentença arbitral.

Artigo 38

Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral como única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto e/ou a ele relacionadas, fica eleito, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (c) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Artigo 38 não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.



JUE 30

CAPÍTULO IX.
DISPOSIÇÕES GERAIS.**Artigo 39**

A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

Artigo 40

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Estatuto Social Consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.07.2010

Ata da AGO realizada em 10/05/2010**ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ/MF 06.206.132/0001-50

NIRE 35.300.354.338

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de maio de 2010, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 4.771, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Compareceu, ainda, na presente assembleia o Sr. Jemael Campos de Abreu, membro do Conselho Fiscal da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 3.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: O relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2009 foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 06 de maio de 2010, páginas 8, 10, 11 e 12 e no Diário do Comércio, na edição de 06 de maio de 2010, páginas 5, 6 e 7.

MESA: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, *Presidente*; Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer, *Secretária*.

ORDEM DO DIA: a) **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** (i) discussão, exame e votação das contas dos administradores, do relatório da administração, do



JUL 09
21 00 10

Balanco Patrimonial e demais das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; e (ii) Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; (ii) Fixar a remuneração global da Administração da Diretoria da Companhia; (iii) Eleger e reeleger os membros do Conselho Fiscal, bem como fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, passou-se a deliberar à respeito das matérias da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme a ordem do dia, sendo: (i) Aprovada, por unanimidade e sem reservas, integralmente as contas dos administradores, o Relatório da Administração, o Balanco Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; (ii) Verificado prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 no valor de R\$ 40.721.932,20 (quarenta milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). (iii) Verificada a existência de reserva de lucros registrada na Demonstração Financeira da Companhia, restou aprovado por unanimidade a sua utilização na amortização do prejuízo auferido no exercício social da Companhia encerrado em dezembro de 2009, sendo assim, o montante de R\$ 2.158.812,88 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), registrados na conta Reserva de Lucros, será descontado do prejuízo auferido no valor de R\$ 40.721.932,20 (quarenta milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), devendo-se registrar na conta Prejuízos Acumulados, apenas, o valor de R\$ 38.563.019,32 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, dezenove reais e trinta e dois centavos). Após a conclusão da análise, debates e deliberações a cerca das Demonstrações Financeiras, as Acionistas passaram a deliberar as matérias da ordem do dia previstas para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, sendo: 1) Aprovado, por unanimidade e sem reservas, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), passando dos atuais R\$ 311.335.444,00 (trezentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e



162.230.001-53, residente e domiciliado em Brasília-DF, com endereço comercial na SBS, Quadra 04, Lotes 03 e 04, 14º andar, Brasília – DF, CEP 70092-900; 6) Aprovada a eleição ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia: a) **ALUIZIO DA ROCHA COELHO NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG n.º 923 502 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.525.087-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida Rebouças, n.º 3.970, 32º andar, Pinheiros, CEP 05402-800, que neste ato, passa de membro suplente para membro efetivo; b) **MARCELINO BISPO DO SACRAMENTO** brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG n.º 00815871-41, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.880.495-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 27º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, membro efetivo; c) **ANDRE LUIS REIS DIMA DOMINGOS**, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade RJ-086591/O-0 CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.396.207-45, membro efetivo do Conselho, todos com o mesmo mandato dos conselheiros acima reeleitos; 6) Aprovada a eleição ao cargo de suplentes dos conselheiros acima eleitos ou reeleitos: a) **AFONSO CELSO FLORENTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade n.º 5.752.270 – MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 874.220.506-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 27º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, suplente do membro efetivo **ISMAEL CAMPOS DE ABREU**; b) **TATIANA MACEDO COSTA REGO TOURINHO**, brasileira, casada, administradora, portadora de carteira de identidade 08237103-27 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 851 929 135-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 27º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, suplente do membro efetivo **ALUIZIO DA ROCHA COELHO NETO**; c) **CAROLINA CARVALHO DE ABREU**, brasileira, solteira, economista, portadora de carteira de identidade 25.004.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.424.938-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
DE 2011

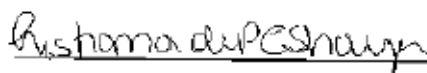
comercial na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 27º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, suplente do membro efetivo **MARCELINO BISPO DO SACRAMENTO**; d) **EDUARDO FELIPE DA SILVA SOARES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 061.32.710-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.754.877-53, suplente do membro efetivo **ANDRE LUIS REIS DIMA DOMINGOS**; e e) **ALFEU GARBIN**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 1.139.055 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.501.209-97, residente e domiciliado em Brasília/DF, com endereço comercial na SBS, Quadra 04, Lotes 03 e 04, 14º andar, Brasília – DF, CEP 70092-900, suplente do membro efetivo **JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA**; 6) Fixado o valor da remuneração global anual dos membros do conselho fiscal, conforme dispõe o Art. 162, §3º da Lei nº 6.404/76. Consignar, ainda, que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos assinaram, nesta data, os respectivos Termos de Posse no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal da Companhia, devidamente arquivado na sede da Companhia. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: Os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ora eleitos declararam, para os devidos fins e especialmente para os propósitos do disposto nos Art. 162, §2º e Art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 7) Aprovada a autorização à Diretoria da Companhia para assinar quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetivação do aumento de capital ora autorizado, bem como ficam ratificados os atos praticados pela Diretoria da Companhia até esta data e relativos aos procedimentos preparatórios ao referido aumento de capital. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS**: Foram arquivados na sede da Companhia os documentos referidos nesta Ata, após numerados seguidamente e autenticados pelos membros da Mesa. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, da qual



JUCESP
21.08.10

se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 10 de maio de 2010. **MESA:** Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, *Presidente*, Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer, *Secretária*. **ACIONISTAS PRESENTES:** ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS INVESTIMENTOS S.A. e ODBINV S.A.

Certifico e dou fé que esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.


Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer
Secretária

(parte integrante da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., realizada em 10 de maio de 2010)

**JUCESP**

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 06.206.132/0001-90
NIRE 35.300.354.338

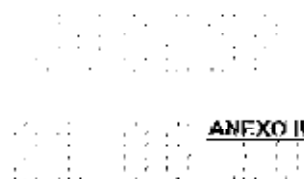
n de Subscrição das ações do capital social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 10 de maio de 2010, às 15:00 horas, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações de valor nominal, todas sem valor nominal, em todo idênticas às anteriormente existentes.

Acionista	Nº de Ações Ordinárias Subscritas e Integralizadas	Valor das Ações Ordinárias Subscritas e Integralizadas	Assinaturas
RECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP 05477-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Paulo sob o NIRE 35.300.378.717 e no CNPJ/MF nº 10.454.844/0001-66.	300.000.000 (trezentos milhões)	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles Sergio Kertesz

São Paulo, 10 de maio de 2010

Certifico que o presente confere com o original lavrado em livro próprio

Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer
Cristiana de Povina Cavalcanti Shayer
Secretária

**ESTATUTO SOCIAL DA
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ/MF nº 06.206.132/0001-50

NIRE 35.300.354.338

**CAPÍTULO I
NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO****Artigo 1º**

A ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., sociedade por ações, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Alto da Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05477-000, rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º

A Companhia tem por objeto social:

- a) a realização e o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, urbanos e rurais, incluindo-se a elaboração de projetos, as respectivas divulgações publicitárias e as operações de comercialização de unidades residenciais e/ou comerciais;
- b) execução dos necessários serviços e obras de construção civil;
- c) exploração no Brasil, direta ou indireta, de concessões de obras e serviços públicos de infra-estrutura, incluindo mas não se limitando a, rodovias, pontes e outras atividades na área de infra-estrutura; e



d) a participação no capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º

O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 4º

O Capital Social é de R\$ 611.335.444,00 (seiscentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), dividido em 611.335.444,00 (seiscentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir quaisquer valores mobiliários que não sejam ações ordinárias, exceto se aprovado pelos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo 3º - De acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações, títulos ou direitos conversíveis em ações, a seus administradores e empregados.

Artigo 5º

Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção



da sua participação no capital social;

Parágrafo Único – O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III **ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE**

Artigo 6º

São órgãos permanentes da Companhia:

- a) a Assembleia Geral; e
- b) a Diretoria.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 7º

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou na forma da lei.

Artigo 8º

A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.



Artigo 9º

Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Parágrafo Único - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Artigo 10

As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para ocupar a função de secretário, sendo a mesa responsável por registrar as discussões e deliberações ocorridas em atas, as quais serão lavradas na forma sumária.

CAPÍTULO V**DIRETORIA****Artigo 11**

A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 12

O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.



PAVARINI
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Artigo 13

Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá indicar, dentre os demais Diretores, seu substituto temporário em caso de ausências temporárias e impedimentos.

Artigo 14

Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. Caso a Diretoria seja composta de 5 (cinco) ou mais membros, será facultado à Assembleia Geral preencher ou não o cargo vago.

Artigo 15

Compete à Diretoria:

- a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos;
- b) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; e
- c) elaborar o Plano de Ação Anual, o qual deverá estabelecer, dentre outros pontos, os limites anuais para a realização de investimentos e de endividamento consolidado da Companhia e das empresas controladas por ela Companhia.

Artigo 16

Compete ao Diretor Presidente:



Artigo 16

- a) propor à Assembleia Geral a macroestrutura organizacional da Companhia;
- b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Programa de Ação do Diretor Presidente para a Companhia que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazo e os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, e acompanhar a sua execução;
- c) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 18 deste Estatuto; e
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 17

É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado e, no máximo, 1 (um) ano e vedarão o subdelegatamento.

Artigo 18

Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:

- a) 2 (dois) Diretores; ou
- b) 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou 2 (dois) Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 17 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Poderão ser assinados por apenas 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) Procurador nomeado na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos:



- a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a 1 (um) só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 17 deste Estatuto.

Artigo 19

A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do Artigo 13, parágrafo único.

Artigo 20

É vedado à Diretoria:

- a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e
- b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas, ou se autorizado expressamente pela Assembleia Geral.



ARTIGO 20
CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Artigo 21

O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará de forma não permanente, na forma da lei.

Artigo 22

O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

Artigo 23

Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE
LUCROS

Artigo 24

O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25



ARTIGO 24

Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores e/ou empregados da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurado aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo 2º - Do lucro líquido verificado na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral, vedada a distribuição "ad-referendum" pela Diretoria.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 25

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 5º do Artigo 25, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data em que forem colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.



ACORDOS

DE ACIONISTAS

CAPÍTULO VIII**ACORDOS DE ACIONISTAS****Artigo 27**

Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. A Administração da Companhia zelará pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO IX**ARBITRAGEM****Artigo 28**

Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial, todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto e/ou a eles relativas, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento de suas cláusulas, deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas a arbitragem a ser administrada Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, instituída pela Fundação Getúlio Vargas ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita à parte em questão ("Notificação de Arbitragem"), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será



instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem").

Artigo 29

O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes. Na hipótese de litisconsórcio, as Partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, sendo que, caso não haja um acordo nesse sentido, o árbitro será escolhido pelo Presidente da Câmara Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem. Caso a Notificação de Arbitragem resulte na instauração uma arbitragem multilateral, em que haja mais de 2 (duas) Partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os 3 (três) árbitros serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem.

Artigo 30

Além dos impedimentos previstos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa a ela ligada direta ou indiretamente, ou de proprietário de uma das partes ou de alguma pessoa a ele ligada direta ou indiretamente.

Artigo 31

A arbitragem terá sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 32

O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português, sendo aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida.



Artigo 33

O Regulamento de Arbitragem, conforme vigente nesta data, e as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), integram este Estatuto no que lhe for aplicável.

Artigo 34

O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

Artigo 35

A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as partes envolvidas, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no Artigo 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o disposto no Artigo 38 deste Estatuto, e o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no Artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá se dar em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as partes e seus bens.

Artigo 36

A parte que, sem respaldo jurídico, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as providências necessárias dentro do prazo devido, seja por forçar a outra parte a adotar as medidas previstas no Artigo 7º da Lei de Arbitragem, ou, ainda, por não cumprir todos os termos da sentença arbitral, arcará com a multa não compensatória equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instaurado; ou, ainda, (b) da data designada para cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades constantes de tal sentença. As Partes reconhecem que a multa ora prevista não será aplicável nas hipóteses previstas no Artigo 38 deste Estatuto.



**Artigo 37**

Os custos, despesas e honorários incorridos com o procedimento arbitral serão rateados entre as partes envolvidas em proporções iguais, até a decisão final sobre a controvérsia a ser proferida pela Câmara de Arbitragem. Proferida a decisão final, a parte vencida deverá ressarcir, todos os custos, despesas e honorários incorridos pela outra parte, atualizados monetariamente com base na variação acumulada do IGP-M/FGV, calculado pro rata dies para o período compreendido entre a data em que os referidos custos, despesas e honorários tiverem sido incorridos pela parte vencedora e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado e ainda, se for o caso, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dies entre a data da divulgação do laudo arbitral e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado. Caso a vitória de uma parte seja parcial, ambas arcarão com os custos, despesas e honorários incorridos, na proporção de sua derrota, conforme decidido na sentença arbitral.

Artigo 38

Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral como única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto e/ou a ela relacionadas, fica eleito, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos cautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (c) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Artigo 38 não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.



CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39

A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo da liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

Artigo 40

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que prescreve a Lei das S.A.

* * *

Rating

The McGraw-Hill Companies

**STANDARD
& POOR'S**

20 de Dezembro de 2010

Odebrecht Realizações Imobiliárias
Av. das Nações Unidas, 4.777 -1º andar
São Paulo - SP
05477-00
À atenção de André Luis Ackermann

Ref.: Emissão de Debêntures da Odebrecht Realizações Imobiliárias ("OR")**Prezado Senhor Ackermann**

Conforme sua solicitação para obter um rating da Standard & Poor's para o emissor acima referido, analisamos as informações que nos foram apresentadas e, de acordo com o nosso Contrato de Serviços de Rating datado de 13 de março de 2009; reafirmamos o "brA+" atribuído à emissão de debêntures simples não conversíveis da **Odebrecht Realizações Imobiliárias ("OR")**, refletindo a garantia corporativa de sua controladora, **Odebrecht S.A.** (rating de crédito corporativo: "brAA-/Positiva/-" na Escala Nacional Brasil)

O *rating* não é o resultado de um trabalho de consultoria financeira, de investimentos ou de qualquer outro tipo, e os senhores não devem encará-lo como tal. O *rating* baseia-se em informações prestadas a nós pelos senhores ou por seus representantes, mas não representa uma auditoria. Não assumimos qualquer obrigação de realizarmos qualquer diligência devida (due diligence) ou verificação independente de qualquer informação. A atribuição do *rating* não cria um relacionamento fiduciário entre a Standard & Poor's e os senhores ou entre Standard & Poor's e outros que o receberem. Não concordamos nem concordaremos em sermos nomeados como especialistas segundo a legislação de títulos e valores mobiliários aplicável. O *rating* não é um *rating* de mercado nem uma recomendação, para comprar, manter ou vender as obrigações.

Esta correspondência constitui a autorização da Standard & Poor's para que os senhores divulguem, confidencialmente, o *rating* acima citado a terceiros interessados, mas exclusivamente de acordo com a legislação aplicável e apenas se uma cópia integral desta correspondência for fornecida a tais terceiros. Como os senhores solicitaram um *rating* confidencial, ele não será publicado pela Standard & Poor's, a menos que os senhores autorizem sua publicação ou, por qualquer forma, ele venha a se tornar de conhecimento público.

A Standard & Poor's depende dos emissores, seus contadores, advogados e outros especialistas no que se refere à exatidão e completude das informações a nós apresentadas em conexão com o *rating*. Este *rating* baseia-se nas informações financeiras e documentos recebidos antes da emissão desta correspondência. A Standard & Poor's presume que os documentos fornecidos pelos senhores sejam finais. Se forem efetuadas quaisquer alterações nos documentos finais, os senhores deverão notificar-nos de tais alterações mediante o envio dos documentos finais revisados com as alterações claramente marcadas.

Para manter o *rating*, a Standard & Poor's deve receber todas as informações financeiras relevantes tão logo elas estejam disponíveis. Nossa colocação em uma lista de distribuição destas informações facilitaria o processo. Os senhores devem nos notificar de imediato sobre quaisquer alterações significativas nas informações financeiras e na documentação. Como resultado de alterações em tais informações, ou de sua indisponibilidade, a Standard & Poor's pode alterar, suspender ou retirar o *rating*, ou colocá-lo em *CreditWatch*. A Standard & Poor's se reserva o direito de, caso necessário, solicitar informações adicionais para atualizar o *rating*.

Assim, queiram enviar, por via eletrônica, todas as informações disponíveis para:

Alexandre Menezes (alexandre_menezes@standardandpoors.com)
Reginaldo Takara (reginaldo_takara@standardandpoors.com)

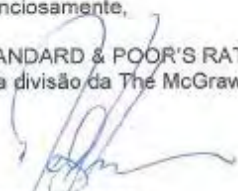
Além disso, enviar também cópia impressa de todas as informações para:

Standard and Poor's Rating Services
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201 – 18º andar
05426-100
São Paulo – SP

Para mais informações, consulte-nos ou visite nosso site na Internet em www.standardandpoors.com. [e site local, se aplicável]. Agradecemos por terem escolhido a Standard & Poor's e esperamos trabalhar com os senhores novamente em breve.

Atenciosamente,

STANDARD & POOR'S RATINGS SERVICES
uma divisão da The McGraw-Hill Companies, Inc.



Reginaldo Takara
Senior Director

Relatórios do Agente de Garantias



RELATÓRIO MENSAL DO AGENTE DE GARANTIA - ANEXO VIII

Relação dos Recebíveis e Valor Atribuído

Posição do Relatório: 28/02/2011

Data do Relatório: 16/03/2011

Empreendimento	Elegível	Recebíveis Comercializados		Venda Futura		
		Aprovados	Associativo	Associativo com ou sem Habite-se	Não Associativo com Habite-se	Não Associativo sem Habite-se
BAIRRO NOVO FORTALEZA - MARGARIDAS	SIM	1.832.072,26				38.201,52
BAIRRO NOVO FORTALEZA - ORQUIDEAS	SIM	1.201.063,72				2.722.806,51
BAIRRO NOVO PORTO VELHO - ALFAZEMA	SIM	4.103.849,81				-
BAIRRO NOVO PORTO VELHO - AMARILIS	SIM	3.205.153,36				115.392,01
BAIRRO NOVO PORTO VELHO - ANGELICA	SIM		3.290.001,05	122.698,02		-
BAIRRO NOVO PORTO VELHO - AZALEIA	SIM	3.870.703,97				-
BAIRRO NOVO PORTO VELHO - BROMELIA	SIM	3.085.574,57				150.118,03
BAIRRO NOVO PORTO VELHO - DALIA	SIM	4.801.522,51				212.668,38
BAIRRO NOVO PORTO VELHO - GARDENIA	SIM	5.118.261,12				348.105,92
J. MANGUEIRAL - QUADRA 13 - BURITIS	SIM	18.690.336,96				8.186.902,73
J. MANGUEIRAL - QUADRA 14 - ACÁCIAS	SIM	23.669.688,23				-
J. MANGUEIRAL - QUADRA 15 - IPÊS	SIM	17.063.925,69				-
J. MANGUEIRAL - QUADRA 12 - MANGABEIRAS	SIM	26.723.249,54				240.022,08

VALOR GARANTIA FINAL

R\$ 128.792.317,99

NO VALOR DOS RECEBÍVEIS COMERCIALIZADOS ASSOCIATIVO FOI DEDUZIDO O MONTANTE DE R\$ 270.548,48, QUE REPRESENTA A SOMA DOS VALORES LIBERADOS PELA CAIXA CONFORME EXTRATO DISPONIBILIZADO PELA EMISSORA. NO ENTANTO ESSE VALOR ESTÁ SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO.

Marcelo M. Moura
Score - Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito
Agente de Garantia

RE SSCORE 014/11 - OR

Cronograma das Obras**Bairro Novo Porto Velho - Alfazema**

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	07/06/2010	3,84%	3,84%	1ª	3,84%	3,84%	-	-
2ª Vistoria	25/08/2010	15,20%	11,36%	2ª	35,88%	32,04%	20,68%	-
3ª Vistoria	29/09/2010	33,80%	18,60%	3ª	31,23%	16,03%	-	2,57%
4ª Vistoria	13/01/2011	75,49%	41,69%	4ª	66,96%	12,48%	-	8,53%
5ª Vistoria	09/03/2011	95,44%	19,95%	5ª	80,04%	13,08%	-	15,40%

Bairro Novo Porto Velho - Amariles

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	07/06/2010	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-
2ª Vistoria	25/08/2010	13,53%	13,53%	2ª	28,85%	28,85%	15,32%	-
3ª Vistoria	29/09/2010	18,94%	5,43%	3ª	16,81%	3,28%	-	2,13%
4ª Vistoria	13/01/2011	40,16%	21,22%	4ª	36,89%	10,78%	-	3,27%
5ª Vistoria	09/03/2011	69,70%	29,54%	5ª	46,47%	9,58%	-	23,23%

Bairro Novo Porto Velho - Angélica

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	07/06/2010	7,74%	7,74%	1ª	7,67%	7,67%	-	0,07%
2ª Vistoria	25/08/2010	44,31%	36,63%	2ª	64,36%	56,75%	20,05%	-
3ª Vistoria	29/09/2010	49,74%	4,83%	3ª	48,66%	4,36%	-	1,08%
4ª Vistoria	13/01/2011	99,43%	49,69%	4ª	96,51%	5,19%	-	2,92%
5ª Vistoria	09/03/2011	99,76%	0,33%	5ª	97,31%	0,80%	-	2,45%

Bairro Novo Porto Velho - Azaléia

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	07/06/2010	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-
2ª Vistoria	25/08/2010	7,23%	7,23%	2ª	12,53%	12,53%	5,30%	-
3ª Vistoria	29/09/2010	11,46%	4,23%	3ª	10,17%	2,95%	-	1,29%
4ª Vistoria	13/01/2011	13,61%	2,15%	4ª	13,61%	3,44%	-	-
5ª Vistoria	09/03/2011	25,62%	12,01%	5ª	16,54%	2,93%	-	9,08%

Bairro Novo Porto Velho - Bromélia

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	07/06/2010	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-
2ª Vistoria	25/08/2010	3,30%	3,30%	2ª	11,76%	11,76%	8,46%	-
3ª Vistoria	29/09/2010	3,55%	0,25%	3ª	3,49%	0,19%	-	0,06%
4ª Vistoria	13/01/2011	4,64%	1,09%	4ª	3,49%	0,00%	-	1,15%
5ª Vistoria	09/03/2011	5,04%	0,40%	5ª	3,49%	0,00%	-	1,55%

Bairro Novo Porto Velho - Dália

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	07/06/2010	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-
2ª Vistoria	25/08/2010	3,35%	3,35%	2ª	12,80%	12,80%	9,45%	-
3ª Vistoria	29/09/2010	3,35%	0,00%	3ª	3,35%	0,00%	-	-
4ª Vistoria	13/01/2011	4,21%	0,86%	4ª	3,35%	0,00%	-	0,86%
5ª Vistoria	09/03/2011	4,21%	0,00%	5ª	3,35%	0,00%	-	0,86%

Bairro Novo Porto Velho - Gardênia

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	07/06/2010	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-
2ª Vistoria	25/08/2010	0,59%	0,59%	2ª	3,06%	3,06%	2,47%	-
3ª Vistoria	29/09/2010	0,59%	0,00%	3ª	0,59%	0,00%	-	-
4ª Vistoria	13/01/2011	1,15%	0,56%	4ª	0,59%	0,00%	-	0,56%
5ª Vistoria	09/03/2011	1,15%	0,00%	5ª	0,59%	0,00%	-	0,56%

Bairro Novo Porto Velho - Girassol

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	09/03/2011	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-

Bairro Novo Porto Velho - Hortência

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	09/03/2011	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-

Bairro Novo Porto Velho - Iris

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	09/03/2011	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-

Bairro Novo Porto Velho - Lírio

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	09/03/2011	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-

Bairro Novo Porto Velho - Margarida

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	09/03/2011	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-

Bairro Novo Porto Velho - Orquídeas

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	09/03/2011	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-

Bairro Novo Porto Velho - Rosa

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	09/03/2011	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-

Jardim Mangueiral - Caviúnas

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	03/12/2010	4,49%	4,49%	1ª	4,38%	4,38%	-	0,11%
2ª Vistoria	08/02/2011	14,29%	9,80%	2ª	11,61%	4,37%	-	2,68%

Jardim Mangueiral - Angelins

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapa Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	03/12/2010	4,97%	4,97%	1ª	3,66%	3,40%	-	1,31%
2ª Vistoria	08/02/2011	25,38%	20,41%	2ª	14,24%	5,27%	-	11,14%

Jardim Mangueiral - Mangabeiras

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	29/01/2010	33,27%	33,27%	1ª	21,50%	11,00%	-	11,77%
2ª Vistoria	26/04/2010	53,29%	20,02%	2ª	79,27%	20,55%	25,98%	-
3ª Vistoria	25/05/2010	81,15%	27,86%	3ª	88,66%	9,38%	7,51%	-
4ª Vistoria	06/08/2010	96,02%	14,87%	4ª	94,22%	1,73%	-	1,80%
5ª Vistoria	07/10/2010	98,92%	2,90%	5ª	99,55%	5,33%	0,63%	-
6ª Vistoria	03/12/2010	99,09%	0,17%	6ª	99,78%	0,23%	0,69%	-

Jardim Mangueiral - Buritis

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	03/12/2010	26,87%	26,87%	1ª	23,63%	13,51%	-	3,24%
2ª Vistoria	08/02/2011	50,04%	23,17%	2ª	32,80%	5,11%	-	17,24%

Jardim Mangueiral - Acácias

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	29/01/2010	6,33%	6,33%	1ª	6,98%	3,41%	0,65%	-
2ª Vistoria	26/04/2010	18,42%	12,09%	2ª	23,33%	16,35%	4,91%	-
3ª Vistoria	15/06/2010	38,58%	20,16%	3ª	49,65%	26,32%	11,07%	-
4ª Vistoria	06/08/2010	64,46%	25,88%	4ª	66,04%	16,39%	1,58%	-
5ª Vistoria	07/10/2010	81,61%	17,15%	5ª	86,55%	20,51%	4,94%	-
6ª Vistoria	03/12/2010	89,89%	8,28%	6ª	94,46%	7,91%	4,57%	-

Jardim Mangueiral - Ipês

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	25/05/2010	17,67%	8,80%	1ª	17,71%	5,30%	0,04%	-
2ª Vistoria	06/08/2010	31,37%	13,70%	2ª	31,30%	7,78%	-	0,07%
3ª Vistoria	07/10/2010	51,94%	20,57%	3ª	53,16%	21,86%	1,22%	-
4ª Vistoria	03/12/2010	71,65%	19,71%	4ª	77,84%	11,92%	6,19%	-

Zaniah Empreendimentos - Margaridas

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	27/04/2010	7,45%	7,45%	1ª	16,77%	9,21%	9,32%	-
2ª Vistoria	29/07/2010	40,66%	33,21%	2ª	40,61%	33,16%	-	0,05%
3ª Vistoria	27/10/2010	73,96%	33,30%	3ª	97,27%	56,66%	23,31%	-
4ª Vistoria	02/12/2010	85,87%	11,91%	4ª	100,00%	2,73%	14,13%	-
5ª Vistoria	10/02/2011	95,63%	9,76%	5ª	100,00%	0,00%	4,37%	-

Zaniah Empreendimentos - Orquídeas

RELATÓRIO DO AGENTE DE OBRAS								
Vistorias	Datas	Realizado Acumulado	Realizado no Período	Etapas Cronograma	Previsto Acumulado	Previsto no Período	Atrasada	Adiantada
1ª Vistoria	29/07/2010	0,00%	0,00%	1ª	0,00%	0,00%	-	-
2ª Vistoria	27/10/2010	2,09%	2,09%	2ª	1,91%	1,91%	-	0,18%
3ª Vistoria	02/12/2010	7,18%	5,09%	3ª	6,43%	4,52%	-	0,75%
4ª Vistoria	10/02/2011	32,69%	25,51%	4ª	43,60%	23,83%	10,91%	-
5ª Vistoria	29/03/2011	52,22%	19,53%	5ª	83,15%	15,62%	30,93%	-

Transferências

Na Data de Emissão, o Agente Fiduciário deverá ordenar ao banco depositário da Conta de Liquidação para que transfira R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) obtidos com a Emissão para conta de livre movimentação pela Companhia, desde que a Companhia já tenha apresentado ao Agente Fiduciário o contrato assinado de cessão fiduciária dos Recebíveis, na forma do modelo constante do Anexo I desta Escritura devidamente registrado no cartório de títulos e documentos. Os R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) inicialmente liberados deverão ser utilizados para financiar 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do Valor Financiado de Empreendimentos Fase I. O restante dos recursos da Emissão depositados na Conta de Liquidação bem como o Saldo Bloqueado deverão ser liberados pelo Agente Fiduciário de acordo com o avanço do cronograma físico de cada Empreendimento Elegível na forma estabelecida nas Cláusulas 5.3, 5.4 e 5.5 da Escritura de Emissão, desde que apresentados as condições e os documentos indicados na Cláusula 5.6 da Escritura.

PAVARINI

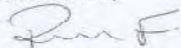
Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2009

Caixa Econômica Federal**Fabiani Boaventura Andrade**
Gerente Geral - Ag. Pituba/BA
CAIXA - SR Salvador / BAfabiani.boaventura@caixa.com.br
simone.leite@caixa.gov.br
ag1018@caixa.gov.br
fabiani.andrade@iq.com.br**Ref.: Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais e nos termos da Cláusula 5.2 da referida escritura este Agente Fiduciário autoriza a transferência de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) da Conta de Liquidação para a conta de livre movimentação pela Companhia, uma vez que a Companhia apresentou a este Agente Fiduciário o contrato assinado de cessão fiduciária dos Recebíveis, na forma do modelo constante do Anexo I da Escritura devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.

Atenciosamente,



Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

ROSILÉA MAYER FLORENTINO

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

Empreendimentos	Data	nº	Liberação
<u>Jardim Manqueiral - Quadra 12 - Mangabeiras</u>	-	Saque Inicial (Ato)	5.746.404,13
	-	1º	0,00
	25/02/2010	2º	18.383.667,22
	10/06/2010	3º	10.341.459,15
		4º	
		5º	
<u>Jardim Manqueiral - Quadra 14 - Acácias</u>	-	Saque Inicial (Ato)	7.666.811,36
	10/03/2010	1º	10.729.856,56
	28/06/2010	2º	13.797.500,94
	19/08/2010	3º	13.797.500,94
		4º	
		5º	
<u>Jardim Manqueiral - Quadra 13 - Buritis</u>	-	Saque Inicial (Ato)	7.171.223,55
		1º	
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Jardim Manqueiral - Quadra 15 - Ipês</u>	-	Saque Inicial (Ato)	8.000.141,73
	13/04/2010	1º	11.196.359,12
	19/08/2010	2º	14.397.375,63
	14/10/2010	3º	14.397.375,63
		4º	
		5º	
<u>Zaniah Empreendimentos - Quadra 5 - Margaridas</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.795.348,01
	25/10/2010	1º	0,00
	26/10/2010	2º	5.743.605,84
	28/01/2011	3º	3.230.980,22
		4º	10.769.934,07
		5º	
<u>Zaniah Empreendimentos - Quadra 6 - Orquídeas</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.614.229,09
	26/10/2010	1º	2.259.146,04
	14/02/2011	2º	2.905.031,35
	01/04/2011	3º	2.905.031,35
		4º	
		5º	

Empreendimentos	Data	nº	Liberação
<u>Bairro Novo Porto Velho - Alfazema</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.747.085,80
	-	1º	0,00
	20/10/2010	2º	5.589.207,30
	28/01/2011	3º	3.144.125,62
		4º	0,00
		5º	
<u>Bairro Novo Porto Velho - Amariles</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.368.559,69
	20/10/2010	1º	1.915.326,79
	28/01/2011	2º	2.462.914,86
	21/03/2011	3º	2.462.914,86
		4º	
		5º	
<u>Bairro Novo Porto Velho - Angélica</u>	-	Saque Inicial (Ato)	921.831,41
	18/10/2010	1º	0,00
	20/10/2010	2º	2.949.086,34
	28/01/2011	3º	1.658.964,75
		4º	0,00
		5º	0,00
<u>Bairro Novo Porto Velho - Azaléia</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.759.183,59
	20/10/2010	1º	2.462.012,79
	21/03/2011	2º	3.165.897,29
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Bairro Novo Porto Velho - Bromélia</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.601.265,43
	20/10/2010	1º	2.241.003,14
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Bairro Novo Porto Velho - Dália</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.559.944,63
	20/10/2010	1º	2.183.173,86
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	

Empreendimentos	Data	nº	Liberação
<u>Bairro Novo Porto Velho - Gardênia</u>	-	Saque Inicial (Ato)	2.205.153,41
	20/10/2010	1º	3.086.156,52
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Porto Velho - Girassol</u>	-	Saque Inicial (Ato)	2.965.788,96
	08/04/2011	1º	4.150.681,26
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Porto Velho - Hortência</u>	-	Saque Inicial (Ato)	3.000.958,86
	08/04/2011	1º	4.199.902,23
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Porto Velho - Iris</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.954.948,32
	08/04/2011	1º	2.735.989,45
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Porto Velho - Margarida</u>	-	Saque Inicial (Ato)	1.508.852,97
	08/04/2011	1º	2.111.670,06
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Porto Velho - Rosa</u>	-	Saque Inicial (Ato)	2.093.322,90
		1º	
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	

Empreendimentos	Data	nº	Liberação
<u>Porto Velho - Orquídea</u>	-	Saque Inicial (Ato)	2.428.561,45
		1º	
		2º	
		3º	
		4º	
		5º	
<u>Porto Velho - Lírio</u>	-	Saque Inicial (Ato)	4.512.026,44
	08/04/2011	1º	6.314.671,68
		2º	

Empreendimentos Elegíveis

Nº	Empreendimentos Elegíveis
1	Porto Velho - Quadra 02 - Amariles
2	Porto Velho - Quadra 04 - Azaléia
3	Porto Velho - Quadra 05 - Bromélia
4	Porto Velho - Quadra 06 - Dália
5	Porto Velho - Quadra 07 - Gardênia
6	Porto Velho - Quadra 08 - Girassol
7	Porto Velho - Quadra 09 - Hortência
8	Porto Velho - Quadra 10 - Iris
9	Porto Velho - Quadra 11 - Lírio
10	Porto Velho - Quadra 12 - Margarida
11	Porto Velho - Quadra 13 - Orquídeas
12	Porto Velho - Quadra 14 - Rosa
13	Jardim Mangueiral - Quadra 10 - Caviúnas
14	Jardim Mangueiral - Quadra 11 - Angelins
15	Jardim Mangueiral - Quadra 12 - Mangabeiras
16	Jardim Mangueiral - Quadra 13 - Buritis
17	Jardim Mangueiral - Quadra 14 - Acácias
18	Jardim Mangueiral - Quadra 15 - Ipês
19	Fortaleza - Quadra 05 - Margaridas
20	Fortaleza - Quadra 06 - Orquídeas

Empreendimentos Elegíveis Associativos

Nº	Empreendimentos Elegíveis Associativos
1	Porto Velho - Quadra 01 - Alfazema
2	Porto Velho - Quadra 03 - Angélica

PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1ª EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
01/01/2010	1.018.436,85	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,018217937	18.436,85	18.436,85
02/01/2010	1.018.436,85	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,018217937	18.436,85	18.436,85
03/01/2010	1.018.436,85	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,018217937	18.436,85	18.436,85
04/01/2010	1.018.436,85	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,018217937	18.436,85	18.436,85
05/01/2010	1.018.753,92	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,018534933	18.753,92	18.753,92
06/01/2010	1.019.071,08	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,018852027	19.071,08	19.071,08
07/01/2010	1.019.388,34	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,01916922	19.388,34	19.388,34
08/01/2010	1.019.705,70	1.000.000,00	0,00%	1,000215	8,16%	1,019486512	19.705,70	19.705,70
09/01/2010	1.020.030,64	1.000.000,00	0,02%	1,00022233	8,16%	1,019803903	20.030,64	20.030,64
10/01/2010	1.020.030,64	1.000.000,00	0,02%	1,00022233	8,16%	1,019803903	20.030,64	20.030,64
11/01/2010	1.020.030,64	1.000.000,00	0,02%	1,00022233	8,16%	1,019803903	20.030,64	20.030,64
12/01/2010	1.020.355,67	1.000.000,00	0,02%	1,00022966	8,16%	1,020121392	20.355,67	20.355,67
13/01/2010	1.020.680,81	1.000.000,00	0,02%	1,00023699	8,16%	1,02043898	20.680,81	20.680,81
14/01/2010	1.021.006,07	1.000.000,00	0,02%	1,00024433	8,16%	1,020756667	21.006,07	21.006,07
15/01/2010	1.021.331,42	1.000.000,00	0,02%	1,00025166	8,16%	1,021074453	21.331,42	21.331,42
16/01/2010	1.021.656,87	1.000.000,00	0,02%	1,00025899	8,16%	1,021392338	21.656,87	21.656,87
17/01/2010	1.021.656,87	1.000.000,00	0,02%	1,00025899	8,16%	1,021392338	21.656,87	21.656,87
18/01/2010	1.021.656,87	1.000.000,00	0,02%	1,00025899	8,16%	1,021392338	21.656,87	21.656,87
19/01/2010	1.021.982,44	1.000.000,00	0,02%	1,00026634	8,16%	1,021710322	21.982,44	21.982,44
20/01/2010	1.022.308,10	1.000.000,00	0,02%	1,00027367	8,16%	1,022028405	22.308,10	22.308,10
21/01/2010	1.022.633,87	1.000.000,00	0,02%	1,000281	8,16%	1,022346587	22.633,87	22.633,87
22/01/2010	1.022.959,74	1.000.000,00	0,02%	1,00028834	8,16%	1,022664868	22.959,74	22.959,74
23/01/2010	1.023.285,71	1.000.000,00	0,02%	1,00029567	8,16%	1,022983248	23.285,71	23.285,71
24/01/2010	1.023.285,71	1.000.000,00	0,02%	1,00029567	8,16%	1,022983248	23.285,71	23.285,71
25/01/2010	1.023.285,71	1.000.000,00	0,02%	1,00029567	8,16%	1,022983248	23.285,71	23.285,71
26/01/2010	1.023.611,79	1.000.000,00	0,02%	1,000303	8,16%	1,023301727	23.611,79	23.611,79
27/01/2010	1.023.937,99	1.000.000,00	0,02%	1,00031035	8,16%	1,023620306	23.937,99	23.937,99
28/01/2010	1.024.264,27	1.000.000,00	0,02%	1,00031768	8,16%	1,023938983	24.264,27	24.264,27
29/01/2010	1.024.590,65	1.000.000,00	0,02%	1,00032501	8,16%	1,02425776	24.590,65	24.590,65
30/01/2010	1.024.917,15	1.000.000,00	0,02%	1,00033235	8,16%	1,024576636	24.917,15	24.917,15
31/01/2010	1.024.917,15	1.000.000,00	0,02%	1,00033235	8,16%	1,024576636	24.917,15	24.917,15

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1ª EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
01/02/2010	1.024.917,15	1.000.000,00	0,02%	1,00033235	8,16%	1,024576636	24.917,15	24.917,15
02/02/2010	1.025.243,75	1.000.000,00	0,02%	1,00033968	8,16%	1,024895611	25.243,75	25.243,75
03/02/2010	1.025.570,45	1.000.000,00	0,02%	1,00034701	8,16%	1,025214686	25.570,45	25.570,45
04/02/2010	1.025.897,26	1.000.000,00	0,02%	1,00035435	8,16%	1,02553386	25.897,26	25.897,26
05/02/2010	1.026.224,17	1.000.000,00	0,02%	1,00036169	8,16%	1,025853133	26.224,17	26.224,17
06/02/2010	1.026.551,19	1.000.000,00	0,02%	1,00036903	8,16%	1,026172505	26.551,19	26.551,19
07/02/2010	1.026.551,19	1.000.000,00	0,02%	1,00036903	8,16%	1,026172505	26.551,19	26.551,19
08/02/2010	1.026.551,19	1.000.000,00	0,02%	1,00036903	8,16%	1,026172505	26.551,19	26.551,19
09/02/2010	1.026.870,78	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,026491978	26.870,78	26.870,78
10/02/2010	1.027.190,47	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,026811549	27.190,47	27.190,47
11/02/2010	1.027.510,26	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,02713122	27.510,26	27.510,26
12/02/2010	1.027.830,15	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,027450991	27.830,15	27.830,15
13/02/2010	1.028.150,14	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,027770861	28.150,14	28.150,14
14/02/2010	1.028.150,14	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,027770861	28.150,14	28.150,14
15/02/2010	1.028.150,14	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,027770861	28.150,14	28.150,14
16/02/2010	1.028.150,14	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,027770861	28.150,14	28.150,14
17/02/2010	1.028.150,14	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,027770861	28.150,14	28.150,14
18/02/2010	1.028.470,23	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,02809083	28.470,23	28.470,23
19/02/2010	1.028.790,41	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,0284109	28.790,41	28.790,41
20/02/2010	1.029.110,70	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,028731069	29.110,70	29.110,70
21/02/2010	1.029.110,70	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,028731069	29.110,70	29.110,70
22/02/2010	1.029.110,70	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,028731069	29.110,70	29.110,70
23/02/2010	1.029.431,09	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,029051337	29.431,09	29.431,09
24/02/2010	1.029.751,58	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,029371706	29.751,58	29.751,58
25/02/2010	1.030.072,16	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,029692174	30.072,16	30.072,16
26/02/2010	1.030.392,85	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,030012742	30.392,85	30.392,85
27/02/2010	1.030.713,63	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,030333409	30.713,63	30.713,63
28/02/2010	1.030.713,63	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,030333409	30.713,63	30.713,63
01/03/2010	1.030.713,63	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,030333409	30.713,63	30.713,63
02/03/2010	1.031.034,52	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,030654177	31.034,52	31.034,52
03/03/2010	1.031.355,51	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,030975044	31.355,51	31.355,51
04/03/2010	1.031.676,59	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,031296011	31.676,59	31.676,59
05/03/2010	1.031.997,78	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,031617078	31.997,78	31.997,78
06/03/2010	1.032.319,06	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,031938245	32.319,06	32.319,06
07/03/2010	1.032.319,06	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,031938245	32.319,06	32.319,06
08/03/2010	1.032.319,06	1.000.000,00	0,00%	1,00036903	8,16%	1,031938245	32.319,06	32.319,06
09/03/2010	1.032.663,85	1.000.000,00	0,05%	1,0003917	8,16%	1,032259513	32.663,85	32.663,85
10/03/2010	1.033.008,77	1.000.000,00	0,05%	1,00041439	8,16%	1,03258088	33.008,77	33.008,77

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1º EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
11/03/2010	1.033.353,81	1.000.000,00	0,05%	1,00043708	8,16%	1,032902347	33.353,81	33.353,81
12/03/2010	1.033.698,95	1.000.000,00	0,05%	1,00045976	8,16%	1,033223914	33.698,95	33.698,95
13/03/2010	1.034.044,22	1.000.000,00	0,05%	1,00048245	8,16%	1,033545581	34.044,22	34.044,22
14/03/2010	1.034.044,22	1.000.000,00	0,05%	1,00048245	8,16%	1,033545581	34.044,22	34.044,22
15/03/2010	1.034.044,22	1.000.000,00	0,05%	1,00048245	8,16%	1,033545581	34.044,22	34.044,22
16/03/2010	1.034.389,60	1.000.000,00	0,05%	1,00050514	8,16%	1,033867349	34.389,60	34.389,60
17/03/2010	1.034.735,08	1.000.000,00	0,05%	1,00052782	8,16%	1,034189217	34.735,08	34.735,08
18/03/2010	1.035.080,69	1.000.000,00	0,05%	1,00055051	8,16%	1,034511184	35.080,69	35.080,69
19/03/2010	1.035.426,42	1.000.000,00	0,05%	1,0005732	8,16%	1,034833253	35.426,42	35.426,42
20/03/2010	1.035.772,26	1.000.000,00	0,05%	1,00059589	8,16%	1,035155421	35.772,26	35.772,26
21/03/2010	1.035.772,26	1.000.000,00	0,05%	1,00059589	8,16%	1,035155421	35.772,26	35.772,26
22/03/2010	1.035.772,26	1.000.000,00	0,05%	1,00059589	8,16%	1,035155421	35.772,26	35.772,26
23/03/2010	1.036.118,22	1.000.000,00	0,05%	1,00061858	8,16%	1,03547769	36.118,22	36.118,22
24/03/2010	1.036.464,30	1.000.000,00	0,05%	1,00064128	8,16%	1,035800059	36.464,30	36.464,30
25/03/2010	1.036.810,47	1.000.000,00	0,05%	1,00066396	8,16%	1,036122528	36.810,47	36.810,47
26/03/2010	1.037.156,77	1.000.000,00	0,05%	1,00068665	8,16%	1,036445098	37.156,77	37.156,77
27/03/2010	1.037.503,20	1.000.000,00	0,05%	1,00070935	8,16%	1,036767768	37.503,20	37.503,20
28/03/2010	1.037.503,20	1.000.000,00	0,05%	1,00070935	8,16%	1,036767768	37.503,20	37.503,20
29/03/2010	1.037.503,20	1.000.000,00	0,05%	1,00070935	8,16%	1,036767768	37.503,20	37.503,20
30/03/2010	1.037.849,73	1.000.000,00	0,05%	1,00073204	8,16%	1,037090539	37.849,73	37.849,73
31/03/2010	1.038.196,38	1.000.000,00	0,05%	1,00075473	8,16%	1,03741341	38.196,38	38.196,38
01/04/2010	1.038.543,15	1.000.000,00	0,05%	1,00077743	8,16%	1,037736381	38.543,15	38.543,15
02/04/2010	1.038.890,02	1.000.000,00	0,05%	1,00080011	8,16%	1,038059454	38.890,02	38.890,02
03/04/2010	1.038.890,02	1.000.000,00	0,05%	1,00080011	8,16%	1,038059454	38.890,02	38.890,02
04/04/2010	1.038.890,02	1.000.000,00	0,05%	1,00080011	8,16%	1,038059454	38.890,02	38.890,02
05/04/2010	1.038.890,02	1.000.000,00	0,05%	1,00080011	8,16%	1,038059454	38.890,02	38.890,02
06/04/2010	1.039.237,02	1.000.000,00	0,05%	1,00082281	8,16%	1,038382626	39.237,02	39.237,02
07/04/2010	1.039.584,14	1.000.000,00	0,05%	1,00084551	8,16%	1,0387059	39.584,14	39.584,14
08/04/2010	1.039.931,37	1.000.000,00	0,05%	1,00086821	8,16%	1,039029274	39.931,37	39.931,37
09/04/2010	1.000.314,61	1.000.000,00	0,01%	1,00000328	8,16%	1,000311324	314,605	314,61
10/04/2010	1.000.629,32	1.000.000,00	0,01%	1,00000657	8,16%	1,000622745	629,319	629,32
11/04/2010	1.000.629,32	1.000.000,00	0,01%	1,00000657	8,16%	1,000622745	629,319	629,32
12/04/2010	1.000.629,32	1.000.000,00	0,01%	1,00000657	8,16%	1,000622745	629,319	629,32
13/04/2010	1.000.944,12	1.000.000,00	0,01%	1,00000985	8,16%	1,000934263	944,122	944,12
14/04/2010	1.001.259,03	1.000.000,00	0,01%	1,00001314	8,16%	1,001245877	1.259,03	1.259,03
15/04/2010	1.001.574,04	1.000.000,00	0,01%	1,00001642	8,16%	1,001557589	1.574,04	1.574,04
16/04/2010	1.001.889,15	1.000.000,00	0,01%	1,00001971	8,16%	1,001869398	1.889,15	1.889,15
17/04/2010	1.002.204,34	1.000.000,00	0,01%	1,00002299	8,16%	1,002181304	2.204,34	2.204,34

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1º EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
18/04/2010	1.002.204,34	1.000.000,00	0,01%	1,00002299	8,16%	1,002181304	2.204,34	2.204,34
19/04/2010	1.002.204,34	1.000.000,00	0,01%	1,00002299	8,16%	1,002181304	2.204,34	2.204,34
20/04/2010	1.002.519,65	1.000.000,00	0,01%	1,00002628	8,16%	1,002493307	2.519,65	2.519,65
21/04/2010	1.002.835,06	1.000.000,00	0,01%	1,00002957	8,16%	1,002805407	2.835,06	2.835,06
22/04/2010	1.002.835,06	1.000.000,00	0,01%	1,00002957	8,16%	1,002805407	2.835,06	2.835,06
23/04/2010	1.003.150,56	1.000.000,00	0,01%	1,00003285	8,16%	1,003117605	3.150,56	3.150,56
24/04/2010	1.003.466,16	1.000.000,00	0,01%	1,00003614	8,16%	1,003429899	3.466,16	3.466,16
25/04/2010	1.003.466,16	1.000.000,00	0,01%	1,00003614	8,16%	1,003429899	3.466,16	3.466,16
26/04/2010	1.003.466,16	1.000.000,00	0,01%	1,00003614	8,16%	1,003429899	3.466,16	3.466,16
27/04/2010	1.003.781,86	1.000.000,00	0,01%	1,00003942	8,16%	1,003742291	3.781,86	3.781,86
28/04/2010	1.004.097,66	1.000.000,00	0,01%	1,00004271	8,16%	1,00405478	4.097,66	4.097,66
29/04/2010	1.004.413,56	1.000.000,00	0,01%	1,00004599	8,16%	1,004367366	4.413,56	4.413,56
30/04/2010	1.004.729,56	1.000.000,00	0,01%	1,00004928	8,16%	1,00468005	4.729,56	4.729,56
01/05/2010	1.005.045,66	1.000.000,00	0,01%	1,00005257	8,16%	1,004992831	5.045,66	5.045,66
02/05/2010	1.005.045,66	1.000.000,00	0,01%	1,00005257	8,16%	1,004992831	5.045,66	5.045,66
03/05/2010	1.005.045,66	1.000.000,00	0,01%	1,00005257	8,16%	1,004992831	5.045,66	5.045,66
04/05/2010	1.005.361,86	1.000.000,00	0,01%	1,00005585	8,16%	1,005305709	5.361,86	5.361,86
05/05/2010	1.005.678,16	1.000.000,00	0,01%	1,00005914	8,16%	1,005618685	5.678,16	5.678,16
06/05/2010	1.005.994,55	1.000.000,00	0,01%	1,00006242	8,16%	1,005931758	5.994,55	5.994,55
07/05/2010	1.006.311,05	1.000.000,00	0,01%	1,00006571	8,16%	1,006244929	6.311,05	6.311,05
08/05/2010	1.006.627,65	1.000.000,00	0,01%	1,000069	8,16%	1,006558197	6.627,65	6.627,65
09/05/2010	1.006.627,65	1.000.000,00	0,01%	1,000069	8,16%	1,006558197	6.627,65	6.627,65
10/05/2010	1.006.627,65	1.000.000,00	0,01%	1,000069	8,16%	1,006558197	6.627,65	6.627,65
11/05/2010	1.006.956,18	1.000.000,00	0,03%	1,00008404	8,16%	1,006871563	6.956,18	6.956,18
12/05/2010	1.007.284,83	1.000.000,00	0,03%	1,00009909	8,16%	1,007185026	7.284,83	7.284,83
13/05/2010	1.007.613,58	1.000.000,00	0,03%	1,00011414	8,16%	1,007498587	7.613,58	7.613,58
14/05/2010	1.007.942,44	1.000.000,00	0,03%	1,00012919	8,16%	1,007812245	7.942,44	7.942,44
15/05/2010	1.008.271,41	1.000.000,00	0,03%	1,00014424	8,16%	1,008126001	8.271,41	8.271,41
16/05/2010	1.008.271,41	1.000.000,00	0,03%	1,00014424	8,16%	1,008126001	8.271,41	8.271,41
17/05/2010	1.008.271,41	1.000.000,00	0,03%	1,00014424	8,16%	1,008126001	8.271,41	8.271,41
18/05/2010	1.008.600,49	1.000.000,00	0,03%	1,00015929	8,16%	1,008439855	8.600,49	8.600,49
19/05/2010	1.008.929,66	1.000.000,00	0,03%	1,00017433	8,16%	1,008753806	8.929,66	8.929,66
20/05/2010	1.009.258,95	1.000.000,00	0,03%	1,00018938	8,16%	1,009067856	9.258,95	9.258,95
21/05/2010	1.009.588,35	1.000.000,00	0,03%	1,00020443	8,16%	1,009382003	9.588,35	9.588,35
22/05/2010	1.009.917,87	1.000.000,00	0,03%	1,00021949	8,16%	1,009696247	9.917,87	9.917,87
23/05/2010	1.009.917,87	1.000.000,00	0,03%	1,00021949	8,16%	1,009696247	9.917,87	9.917,87
24/05/2010	1.009.917,87	1.000.000,00	0,03%	1,00021949	8,16%	1,009696247	9.917,87	9.917,87
25/05/2010	1.010.247,48	1.000.000,00	0,03%	1,00023454	8,16%	1,01001059	10.247,48	10.247,48

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1º EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
26/05/2010	1.010.577,20	1.000.000,00	0,03%	1,00024959	8,16%	1,010325031	10.577,20	10.577,20
27/05/2010	1.010.907,03	1.000.000,00	0,03%	1,00026464	8,16%	1,010639569	10.907,03	10.907,03
28/05/2010	1.011.236,97	1.000.000,00	0,03%	1,0002797	8,16%	1,010954205	11.236,97	11.236,97
29/05/2010	1.011.567,01	1.000.000,00	0,03%	1,00029475	8,16%	1,01126894	11.567,01	11.567,01
30/05/2010	1.011.567,01	1.000.000,00	0,03%	1,00029475	8,16%	1,01126894	11.567,01	11.567,01
31/05/2010	1.011.567,01	1.000.000,00	0,03%	1,00029475	8,16%	1,01126894	11.567,01	11.567,01
01/06/2010	1.011.897,16	1.000.000,00	0,03%	1,0003098	8,16%	1,011583772	11.897,16	11.897,16
02/06/2010	1.012.227,42	1.000.000,00	0,03%	1,00032485	8,16%	1,011898702	12.227,42	12.227,42
03/06/2010	1.012.557,78	1.000.000,00	0,03%	1,0003399	8,16%	1,01221373	12.557,78	12.557,78
04/06/2010	1.012.557,78	1.000.000,00	0,03%	1,0003399	8,16%	1,01221373	12.557,78	12.557,78
05/06/2010	1.012.888,25	1.000.000,00	0,03%	1,00035495	8,16%	1,012528857	12.888,25	12.888,25
06/06/2010	1.012.888,25	1.000.000,00	0,03%	1,00035495	8,16%	1,012528857	12.888,25	12.888,25
07/06/2010	1.012.888,25	1.000.000,00	0,03%	1,00035495	8,16%	1,012528857	12.888,25	12.888,25
08/06/2010	1.013.218,85	1.000.000,00	0,03%	1,00037002	8,16%	1,012844081	13.218,85	13.218,85
09/06/2010	1.013.580,97	1.000.000,00	0,10%	1,00041609	8,16%	1,013159404	13.580,97	13.580,97
10/06/2010	1.013.943,23	1.000.000,00	0,10%	1,00046218	8,16%	1,013474825	13.943,23	13.943,23
11/06/2010	1.014.305,63	1.000.000,00	0,10%	1,00050828	8,16%	1,013790344	14.305,63	14.305,63
12/06/2010	1.014.668,14	1.000.000,00	0,10%	1,00055436	8,16%	1,014105961	14.668,14	14.668,14
13/06/2010	1.014.668,14	1.000.000,00	0,10%	1,00055436	8,16%	1,014105961	14.668,14	14.668,14
14/06/2010	1.014.668,14	1.000.000,00	0,10%	1,00055436	8,16%	1,014105961	14.668,14	14.668,14
15/06/2010	1.015.030,80	1.000.000,00	0,10%	1,00060046	8,16%	1,014421676	15.030,80	15.030,80
16/06/2010	1.015.393,58	1.000.000,00	0,10%	1,00064656	8,16%	1,01473749	15.393,58	15.393,58
17/06/2010	1.015.756,48	1.000.000,00	0,10%	1,00069265	8,16%	1,015053402	15.756,48	15.756,48
18/06/2010	1.016.119,52	1.000.000,00	0,10%	1,00073875	8,16%	1,015369413	16.119,52	16.119,52
19/06/2010	1.016.482,69	1.000.000,00	0,10%	1,00078486	8,16%	1,015685521	16.482,69	16.482,69
20/06/2010	1.016.482,69	1.000.000,00	0,10%	1,00078486	8,16%	1,015685521	16.482,69	16.482,69
21/06/2010	1.016.482,69	1.000.000,00	0,10%	1,00078486	8,16%	1,015685521	16.482,69	16.482,69
22/06/2010	1.016.846,00	1.000.000,00	0,10%	1,00083097	8,16%	1,016001729	16.846,00	16.846,00
23/06/2010	1.017.209,42	1.000.000,00	0,10%	1,00087707	8,16%	1,016318034	17.209,42	17.209,42
24/06/2010	1.017.572,98	1.000.000,00	0,10%	1,00092318	8,16%	1,016634438	17.572,98	17.572,98
25/06/2010	1.017.936,66	1.000.000,00	0,10%	1,00096929	8,16%	1,016950941	17.936,66	17.936,66
26/06/2010	1.018.300,48	1.000.000,00	0,10%	1,0010154	8,16%	1,017267542	18.300,48	18.300,48
27/06/2010	1.018.300,48	1.000.000,00	0,10%	1,0010154	8,16%	1,017267542	18.300,48	18.300,48
28/06/2010	1.018.300,48	1.000.000,00	0,10%	1,0010154	8,16%	1,017267542	18.300,48	18.300,48
29/06/2010	1.018.664,43	1.000.000,00	0,10%	1,00106152	8,16%	1,017584242	18.664,43	18.664,43
30/06/2010	1.019.028,51	1.000.000,00	0,10%	1,00110764	8,16%	1,01790104	19.028,51	19.028,51
01/07/2010	1.019.392,71	1.000.000,00	0,10%	1,00115375	8,16%	1,018217937	19.392,71	19.392,71
02/07/2010	1.019.757,04	1.000.000,00	0,10%	1,00119987	8,16%	1,018534933	19.757,04	19.757,04

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1º EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
03/07/2010	1.020.121,52	1.000.000,00	0,10%	1,001246	8,16%	1,018852027	20.121,52	20.121,52
04/07/2010	1.020.121,52	1.000.000,00	0,10%	1,001246	8,16%	1,018852027	20.121,52	20.121,52
05/07/2010	1.020.121,52	1.000.000,00	0,10%	1,001246	8,16%	1,018852027	20.121,52	20.121,52
06/07/2010	1.020.486,12	1.000.000,00	0,10%	1,00129213	8,16%	1,01916922	20.486,12	20.486,12
07/07/2010	1.020.850,84	1.000.000,00	0,10%	1,00133825	8,16%	1,019486512	20.850,84	20.850,84
08/07/2010	1.021.215,71	1.000.000,00	0,10%	1,00138439	8,16%	1,019803903	21.215,71	21.215,71
09/07/2010	1.021.575,21	1.000.000,00	0,09%	1,00142514	8,16%	1,020121392	21.575,21	21.575,21
10/07/2010	1.021.934,86	1.000.000,00	0,09%	1,00146592	8,16%	1,02043898	21.934,86	21.934,86
11/07/2010	1.021.934,86	1.000.000,00	0,09%	1,00146592	8,16%	1,02043898	21.934,86	21.934,86
12/07/2010	1.021.934,86	1.000.000,00	0,09%	1,00146592	8,16%	1,02043898	21.934,86	21.934,86
13/07/2010	1.022.294,62	1.000.000,00	0,09%	1,00150668	8,16%	1,020756667	22.294,62	22.294,62
14/07/2010	1.022.654,52	1.000.000,00	0,09%	1,00154745	8,16%	1,021074453	22.654,52	22.654,52
15/07/2010	1.023.014,54	1.000.000,00	0,09%	1,00158823	8,16%	1,021392338	23.014,54	23.014,54
16/07/2010	1.023.374,69	1.000.000,00	0,09%	1,001629	8,16%	1,021710322	23.374,69	23.374,69
17/07/2010	1.023.734,97	1.000.000,00	0,09%	1,00166978	8,16%	1,022028405	23.734,97	23.734,97
18/07/2010	1.023.734,97	1.000.000,00	0,09%	1,00166978	8,16%	1,022028405	23.734,97	23.734,97
19/07/2010	1.023.734,97	1.000.000,00	0,09%	1,00166978	8,16%	1,022028405	23.734,97	23.734,97
20/07/2010	1.024.095,37	1.000.000,00	0,09%	1,00171056	8,16%	1,022346587	24.095,37	24.095,37
21/07/2010	1.024.455,89	1.000.000,00	0,09%	1,00175133	8,16%	1,022664868	24.455,89	24.455,89
22/07/2010	1.024.816,56	1.000.000,00	0,09%	1,00179212	8,16%	1,022983248	24.816,56	24.816,56
23/07/2010	1.025.177,34	1.000.000,00	0,09%	1,0018329	8,16%	1,023301727	25.177,34	25.177,34
24/07/2010	1.025.538,24	1.000.000,00	0,09%	1,00187368	8,16%	1,023620306	25.538,24	25.538,24
25/07/2010	1.025.538,24	1.000.000,00	0,09%	1,00187368	8,16%	1,023620306	25.538,24	25.538,24
26/07/2010	1.025.538,24	1.000.000,00	0,09%	1,00187368	8,16%	1,023620306	25.538,24	25.538,24
27/07/2010	1.025.899,28	1.000.000,00	0,09%	1,00191447	8,16%	1,023938983	25.899,28	25.899,28
28/07/2010	1.026.260,44	1.000.000,00	0,09%	1,00195525	8,16%	1,02425776	26.260,44	26.260,44
29/07/2010	1.026.621,74	1.000.000,00	0,09%	1,00199605	8,16%	1,024576636	26.621,74	26.621,74
30/07/2010	1.026.983,16	1.000.000,00	0,09%	1,00203684	8,16%	1,024895611	26.983,16	26.983,16
31/07/2010	1.027.344,70	1.000.000,00	0,09%	1,00207763	8,16%	1,025214686	27.344,70	27.344,70
01/08/2010	1.027.344,70	1.000.000,00	0,09%	1,00207763	8,16%	1,025214686	27.344,70	27.344,70
02/08/2010	1.027.344,70	1.000.000,00	0,09%	1,00207763	8,16%	1,025214686	27.344,70	27.344,70
03/08/2010	1.027.706,38	1.000.000,00	0,09%	1,00211843	8,16%	1,02553386	27.706,38	27.706,38
04/08/2010	1.028.068,19	1.000.000,00	0,09%	1,00215923	8,16%	1,025853133	28.068,19	28.068,19
05/08/2010	1.028.430,11	1.000.000,00	0,09%	1,00220002	8,16%	1,026172505	28.430,11	28.430,11
06/08/2010	1.028.792,16	1.000.000,00	0,09%	1,00224082	8,16%	1,026491978	28.792,16	28.792,16
07/08/2010	1.029.154,35	1.000.000,00	0,09%	1,00228163	8,16%	1,026811549	29.154,35	29.154,35
08/08/2010	1.029.154,35	1.000.000,00	0,09%	1,00228163	8,16%	1,026811549	29.154,35	29.154,35
09/08/2010	1.029.154,35	1.000.000,00	0,09%	1,00228163	8,16%	1,026811549	29.154,35	29.154,35

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1º EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
10/08/2010	1.029.509,78	1.000.000,00	0,07%	1,00231573	8,16%	1,02713122	29.509,78	29.509,78
11/08/2010	1.029.865,35	1.000.000,00	0,07%	1,00234985	8,16%	1,027450991	29.865,35	29.865,35
12/08/2010	1.030.221,04	1.000.000,00	0,07%	1,00238397	8,16%	1,027770861	30.221,04	30.221,04
13/08/2010	1.030.576,85	1.000.000,00	0,07%	1,00241809	8,16%	1,02809083	30.576,85	30.576,85
14/08/2010	1.030.932,77	1.000.000,00	0,07%	1,0024522	8,16%	1,0284109	30.932,77	30.932,77
15/08/2010	1.030.932,77	1.000.000,00	0,07%	1,0024522	8,16%	1,0284109	30.932,77	30.932,77
16/08/2010	1.030.932,77	1.000.000,00	0,07%	1,0024522	8,16%	1,0284109	30.932,77	30.932,77
17/08/2010	1.031.288,82	1.000.000,00	0,07%	1,00248632	8,16%	1,028731069	31.288,82	31.288,82
18/08/2010	1.031.645,00	1.000.000,00	0,07%	1,00252044	8,16%	1,029051337	31.645,00	31.645,00
19/08/2010	1.032.001,31	1.000.000,00	0,07%	1,00255457	8,16%	1,029371706	32.001,31	32.001,31
20/08/2010	1.032.357,72	1.000.000,00	0,07%	1,00258868	8,16%	1,029692174	32.357,72	32.357,72
21/08/2010	1.032.714,27	1.000.000,00	0,07%	1,00262281	8,16%	1,030012742	32.714,27	32.714,27
22/08/2010	1.032.714,27	1.000.000,00	0,07%	1,00262281	8,16%	1,030012742	32.714,27	32.714,27
23/08/2010	1.032.714,27	1.000.000,00	0,07%	1,00262281	8,16%	1,030012742	32.714,27	32.714,27
24/08/2010	1.033.070,94	1.000.000,00	0,07%	1,00265694	8,16%	1,030333409	33.070,94	33.070,94
25/08/2010	1.033.427,73	1.000.000,00	0,07%	1,00269106	8,16%	1,030654177	33.427,73	33.427,73
26/08/2010	1.033.784,64	1.000.000,00	0,07%	1,00272518	8,16%	1,030975044	33.784,64	33.784,64
27/08/2010	1.034.141,68	1.000.000,00	0,07%	1,00275931	8,16%	1,031296011	34.141,68	34.141,68
28/08/2010	1.034.498,85	1.000.000,00	0,07%	1,00279345	8,16%	1,031617078	34.498,85	34.498,85
29/08/2010	1.034.498,85	1.000.000,00	0,07%	1,00279345	8,16%	1,031617078	34.498,85	34.498,85
30/08/2010	1.034.498,85	1.000.000,00	0,07%	1,00279345	8,16%	1,031617078	34.498,85	34.498,85
31/08/2010	1.034.856,13	1.000.000,00	0,07%	1,00282758	8,16%	1,031938245	34.856,13	34.856,13
01/09/2010	1.035.213,55	1.000.000,00	0,07%	1,00286172	8,16%	1,032259513	35.213,55	35.213,55
02/09/2010	1.035.571,07	1.000.000,00	0,07%	1,00289584	8,16%	1,03258088	35.571,07	35.571,07
03/09/2010	1.035.928,73	1.000.000,00	0,07%	1,00292998	8,16%	1,032902347	35.928,73	35.928,73
04/09/2010	1.036.286,51	1.000.000,00	0,07%	1,00296412	8,16%	1,033223914	36.286,51	36.286,51
05/09/2010	1.036.286,51	1.000.000,00	0,07%	1,00296412	8,16%	1,033223914	36.286,51	36.286,51
06/09/2010	1.036.286,51	1.000.000,00	0,07%	1,00296412	8,16%	1,033223914	36.286,51	36.286,51
07/09/2010	1.036.644,42	1.000.000,00	0,07%	1,00299826	8,16%	1,033545581	36.644,42	36.644,42
08/09/2010	1.036.644,42	1.000.000,00	0,07%	1,00299826	8,16%	1,033545581	36.644,42	36.644,42
09/09/2010	1.037.012,85	1.000.000,00	0,10%	1,00304246	8,16%	1,033867349	37.012,85	37.012,85
10/09/2010	1.037.381,41	1.000.000,00	0,10%	1,00308666	8,16%	1,034189217	37.381,41	37.381,41
11/09/2010	1.037.750,09	1.000.000,00	0,10%	1,00313086	8,16%	1,034511184	37.750,09	37.750,09
12/09/2010	1.037.750,09	1.000.000,00	0,10%	1,00313086	8,16%	1,034511184	37.750,09	37.750,09
13/09/2010	1.037.750,09	1.000.000,00	0,10%	1,00313086	8,16%	1,034511184	37.750,09	37.750,09
14/09/2010	1.038.118,92	1.000.000,00	0,10%	1,00317507	8,16%	1,034833253	38.118,92	38.118,92
15/09/2010	1.038.487,89	1.000.000,00	0,10%	1,00321929	8,16%	1,035155421	38.487,89	38.487,89
16/09/2010	1.038.856,97	1.000.000,00	0,10%	1,0032635	8,16%	1,03547769	38.856,97	38.856,97

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1ª EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
17/09/2010	1.039.226,19	1.000.000,00	0,10%	1,00330771	8,16%	1,035800059	39.226,19	39.226,19
18/09/2010	1.039.595,53	1.000.000,00	0,10%	1,00335192	8,16%	1,036122528	39.595,53	39.595,53
19/09/2010	1.039.595,53	1.000.000,00	0,10%	1,00335192	8,16%	1,036122528	39.595,53	39.595,53
20/09/2010	1.039.595,53	1.000.000,00	0,10%	1,00335192	8,16%	1,036122528	39.595,53	39.595,53
21/09/2010	1.039.965,01	1.000.000,00	0,10%	1,00339614	8,16%	1,036445098	39.965,01	39.965,01
22/09/2010	1.040.334,63	1.000.000,00	0,10%	1,00344037	8,16%	1,036767768	40.334,63	40.334,63
23/09/2010	1.040.704,37	1.000.000,00	0,10%	1,00348459	8,16%	1,037090539	40.704,37	40.704,37
24/09/2010	1.041.074,25	1.000.000,00	0,10%	1,00352881	8,16%	1,03741341	41.074,25	41.074,25
25/09/2010	1.041.444,24	1.000.000,00	0,10%	1,00357303	8,16%	1,037736381	41.444,24	41.444,24
26/09/2010	1.041.444,24	1.000.000,00	0,10%	1,00357303	8,16%	1,037736381	41.444,24	41.444,24
27/09/2010	1.041.444,24	1.000.000,00	0,10%	1,00357303	8,16%	1,037736381	41.444,24	41.444,24
28/09/2010	1.041.814,40	1.000.000,00	0,10%	1,00361727	8,16%	1,038059454	41.814,40	41.814,40
29/09/2010	1.042.184,66	1.000.000,00	0,10%	1,0036615	8,16%	1,038382626	42.184,66	42.184,66
30/09/2010	1.042.555,06	1.000.000,00	0,10%	1,00370573	8,16%	1,0387059	42.555,06	42.555,06
01/10/2010	1.042.925,59	1.000.000,00	0,10%	1,00374996	8,16%	1,039029274	42.925,59	42.925,59
02/10/2010	1.043.296,25	1.000.000,00	0,10%	1,00379419	8,16%	1,039352748	43.296,25	43.296,25
03/10/2010	1.043.296,25	1.000.000,00	0,10%	1,00379419	8,16%	1,039352748	43.296,25	43.296,25
04/10/2010	1.043.296,25	1.000.000,00	0,10%	1,00379419	8,16%	1,039352748	43.296,25	43.296,25
05/10/2010	1.043.667,06	1.000.000,00	0,10%	1,00383844	8,16%	1,039676324	43.667,06	43.667,06
06/10/2010	1.044.037,98	1.000.000,00	0,10%	1,00388267	8,16%	1,04	44.037,98	44.037,98
07/10/2010	1.044.409,04	1.000.000,00	0,10%	1,00392691	8,16%	1,040323777	44.409,04	44.409,04
08/10/2010	1.044.780,23	1.000.000,00	0,10%	1,00397116	8,16%	1,040647655	44.780,23	44.780,23
09/10/2010	1.000.322,85	1.000.000,00	0,02%	1,00001152	8,16%	1,000311324	322,848	322,85
10/10/2010	1.000.322,85	1.000.000,00	0,02%	1,00001152	8,16%	1,000311324	322,848	322,85
11/10/2010	1.000.322,85	1.000.000,00	0,02%	1,00001152	8,16%	1,000311324	322,848	322,85
12/10/2010	1.000.645,81	1.000.000,00	0,02%	1,00002305	8,16%	1,000622745	645,809	645,81
13/10/2010	1.000.645,81	1.000.000,00	0,02%	1,00002305	8,16%	1,000622745	645,809	645,81
14/10/2010	1.000.968,87	1.000.000,00	0,02%	1,00003457	8,16%	1,000934263	968,865	968,87
15/10/2010	1.001.292,03	1.000.000,00	0,02%	1,0000461	8,16%	1,001245877	1.292,03	1.292,03
16/10/2010	1.001.615,30	1.000.000,00	0,02%	1,00005762	8,16%	1,001557589	1.615,30	1.615,30
17/10/2010	1.001.615,30	1.000.000,00	0,02%	1,00005762	8,16%	1,001557589	1.615,30	1.615,30
18/10/2010	1.001.615,30	1.000.000,00	0,02%	1,00005762	8,16%	1,001557589	1.615,30	1.615,30
19/10/2010	1.001.938,68	1.000.000,00	0,02%	1,00006915	8,16%	1,001869398	1.938,68	1.938,68
20/10/2010	1.002.262,15	1.000.000,00	0,02%	1,00008067	8,16%	1,002181304	2.262,15	2.262,15
21/10/2010	1.002.585,74	1.000.000,00	0,02%	1,0000922	8,16%	1,002493307	2.585,74	2.585,74
22/10/2010	1.002.909,43	1.000.000,00	0,02%	1,00010373	8,16%	1,002805407	2.909,43	2.909,43
23/10/2010	1.003.233,21	1.000.000,00	0,02%	1,00011525	8,16%	1,003117605	3.233,21	3.233,21
24/10/2010	1.003.233,21	1.000.000,00	0,02%	1,00011525	8,16%	1,003117605	3.233,21	3.233,21

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1ª EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
25/10/2010	1.003.233,21	1.000.000,00	0,02%	1,00011525	8,16%	1,003117605	3.233,21	3.233,21
26/10/2010	1.003.557,11	1.000.000,00	0,02%	1,00012678	8,16%	1,003429899	3.557,11	3.557,11
27/10/2010	1.003.881,12	1.000.000,00	0,02%	1,00013831	8,16%	1,003742291	3.881,12	3.881,12
28/10/2010	1.004.205,22	1.000.000,00	0,02%	1,00014983	8,16%	1,00405478	4.205,22	4.205,22
29/10/2010	1.004.529,43	1.000.000,00	0,02%	1,00016136	8,16%	1,004367366	4.529,43	4.529,43
30/10/2010	1.004.853,75	1.000.000,00	0,02%	1,00017289	8,16%	1,00468005	4.853,75	4.853,75
31/10/2010	1.004.853,75	1.000.000,00	0,02%	1,00017289	8,16%	1,00468005	4.853,75	4.853,75
01/11/2010	1.004.853,75	1.000.000,00	0,02%	1,00017289	8,16%	1,00468005	4.853,75	4.853,75
02/11/2010	1.005.178,16	1.000.000,00	0,02%	1,00018441	8,16%	1,004992831	5.178,16	5.178,16
03/11/2010	1.005.178,16	1.000.000,00	0,02%	1,00018441	8,16%	1,004992831	5.178,16	5.178,16
04/11/2010	1.005.502,69	1.000.000,00	0,02%	1,00019594	8,16%	1,005305709	5.502,69	5.502,69
05/11/2010	1.005.827,32	1.000.000,00	0,02%	1,00020747	8,16%	1,005618685	5.827,32	5.827,32
06/11/2010	1.006.152,06	1.000.000,00	0,02%	1,000219	8,16%	1,005931758	6.152,06	6.152,06
07/11/2010	1.006.152,06	1.000.000,00	0,02%	1,000219	8,16%	1,005931758	6.152,06	6.152,06
08/11/2010	1.006.152,06	1.000.000,00	0,02%	1,000219	8,16%	1,005931758	6.152,06	6.152,06
09/11/2010	1.006.495,62	1.000.000,00	0,06%	1,00024913	8,16%	1,006244929	6.495,62	6.495,62
10/11/2010	1.006.839,30	1.000.000,00	0,06%	1,00027927	8,16%	1,006558197	6.839,30	6.839,30
11/11/2010	1.007.183,10	1.000.000,00	0,06%	1,00030941	8,16%	1,006871563	7.183,10	7.183,10
12/11/2010	1.007.527,03	1.000.000,00	0,06%	1,00033956	8,16%	1,007185026	7.527,03	7.527,03
13/11/2010	1.007.871,06	1.000.000,00	0,06%	1,0003697	8,16%	1,007498587	7.871,06	7.871,06
14/11/2010	1.007.871,06	1.000.000,00	0,06%	1,0003697	8,16%	1,007498587	7.871,06	7.871,06
15/11/2010	1.007.871,06	1.000.000,00	0,06%	1,0003697	8,16%	1,007498587	7.871,06	7.871,06
16/11/2010	1.007.871,06	1.000.000,00	0,06%	1,0003697	8,16%	1,007498587	7.871,06	7.871,06
17/11/2010	1.008.215,21	1.000.000,00	0,06%	1,00039984	8,16%	1,007812245	8.215,21	8.215,21
18/11/2010	1.008.559,49	1.000.000,00	0,06%	1,00042999	8,16%	1,008126001	8.559,49	8.559,49
19/11/2010	1.008.903,88	1.000.000,00	0,06%	1,00046014	8,16%	1,008439855	8.903,88	8.903,88
20/11/2010	1.009.248,38	1.000.000,00	0,06%	1,00049028	8,16%	1,008753806	9.248,38	9.248,38
21/11/2010	1.009.248,38	1.000.000,00	0,06%	1,00049028	8,16%	1,008753806	9.248,38	9.248,38
22/11/2010	1.009.248,38	1.000.000,00	0,06%	1,00049028	8,16%	1,008753806	9.248,38	9.248,38
23/11/2010	1.009.593,01	1.000.000,00	0,06%	1,00052043	8,16%	1,009067856	9.593,01	9.593,01
24/11/2010	1.009.937,76	1.000.000,00	0,06%	1,00055059	8,16%	1,009382003	9.937,76	9.937,76
25/11/2010	1.010.282,61	1.000.000,00	0,06%	1,00058073	8,16%	1,009696247	10.282,61	10.282,61
26/11/2010	1.010.627,59	1.000.000,00	0,06%	1,00061088	8,16%	1,01001059	10.627,59	10.627,59
27/11/2010	1.010.972,69	1.000.000,00	0,06%	1,00064104	8,16%	1,010325031	10.972,69	10.972,69
28/11/2010	1.010.972,69	1.000.000,00	0,06%	1,00064104	8,16%	1,010325031	10.972,69	10.972,69
29/11/2010	1.010.972,69	1.000.000,00	0,06%	1,00064104	8,16%	1,010325031	10.972,69	10.972,69
30/11/2010	1.011.317,90	1.000.000,00	0,06%	1,00067119	8,16%	1,010639569	11.317,90	11.317,90
01/12/2010	1.011.663,23	1.000.000,00	0,06%	1,00070134	8,16%	1,010954205	11.663,23	11.663,23

DATA	PU	VALOR	TR	TR	REM	REM	REM	AMORT
	ODRI11	NOMINAL	Var	Fator	CUPOM	Fator		+JUROS
	ODEBRECHT R IMOB		Perc	Acum	ANUAL	Spread		
	1º EMI DEB	(VNe)		(FatorTR)		(FatorSpread)	(R)	
	R\$	R\$					R\$	R\$
02/12/2010	1.012.008,68	1.000.000,00	0,06%	1,0007315	8,16%	1,01126894	12.008,68	12.008,68
03/12/2010	1.012.354,25	1.000.000,00	0,06%	1,00076165	8,16%	1,011583772	12.354,25	12.354,25
04/12/2010	1.012.699,93	1.000.000,00	0,06%	1,00079181	8,16%	1,011898702	12.699,93	12.699,93
05/12/2010	1.012.699,93	1.000.000,00	0,06%	1,00079181	8,16%	1,011898702	12.699,93	12.699,93
06/12/2010	1.012.699,93	1.000.000,00	0,06%	1,00079181	8,16%	1,011898702	12.699,93	12.699,93
07/12/2010	1.013.045,74	1.000.000,00	0,06%	1,00082197	8,16%	1,01221373	13.045,74	13.045,74
08/12/2010	1.013.391,66	1.000.000,00	0,06%	1,00085213	8,16%	1,012528857	13.391,66	13.391,66
09/12/2010	1.013.764,27	1.000.000,00	0,13%	1,00090852	8,16%	1,012844081	13.764,27	13.764,27
10/12/2010	1.014.137,03	1.000.000,00	0,13%	1,00096493	8,16%	1,013159404	14.137,03	14.137,03
11/12/2010	1.014.509,93	1.000.000,00	0,13%	1,00102134	8,16%	1,013474825	14.509,93	14.509,93
12/12/2010	1.014.509,93	1.000.000,00	0,13%	1,00102134	8,16%	1,013474825	14.509,93	14.509,93
13/12/2010	1.014.509,93	1.000.000,00	0,13%	1,00102134	8,16%	1,013474825	14.509,93	14.509,93
14/12/2010	1.014.882,97	1.000.000,00	0,13%	1,00107776	8,16%	1,013790344	14.882,97	14.882,97
15/12/2010	1.015.256,14	1.000.000,00	0,13%	1,00113418	8,16%	1,014105961	15.256,14	15.256,14
16/12/2010	1.015.629,44	1.000.000,00	0,13%	1,00119059	8,16%	1,014421676	15.629,44	15.629,44
17/12/2010	1.016.002,89	1.000.000,00	0,13%	1,00124702	8,16%	1,01473749	16.002,89	16.002,89
18/12/2010	1.016.376,46	1.000.000,00	0,13%	1,00130344	8,16%	1,015053402	16.376,46	16.376,46
19/12/2010	1.016.376,46	1.000.000,00	0,13%	1,00130344	8,16%	1,015053402	16.376,46	16.376,46
20/12/2010	1.016.376,46	1.000.000,00	0,13%	1,00130344	8,16%	1,015053402	16.376,46	16.376,46
21/12/2010	1.016.750,19	1.000.000,00	0,13%	1,00135988	8,16%	1,015369413	16.750,19	16.750,19
22/12/2010	1.017.124,05	1.000.000,00	0,13%	1,00141631	8,16%	1,015685521	17.124,05	17.124,05
23/12/2010	1.017.498,04	1.000.000,00	0,13%	1,00147274	8,16%	1,016001729	17.498,04	17.498,04
24/12/2010	1.017.872,17	1.000.000,00	0,13%	1,00152918	8,16%	1,016318034	17.872,17	17.872,17
25/12/2010	1.018.246,44	1.000.000,00	0,13%	1,00158563	8,16%	1,016634438	18.246,44	18.246,44
26/12/2010	1.018.246,44	1.000.000,00	0,13%	1,00158563	8,16%	1,016634438	18.246,44	18.246,44
27/12/2010	1.018.246,44	1.000.000,00	0,13%	1,00158563	8,16%	1,016634438	18.246,44	18.246,44
28/12/2010	1.018.620,85	1.000.000,00	0,13%	1,00164207	8,16%	1,016950941	18.620,85	18.620,85
29/12/2010	1.018.995,39	1.000.000,00	0,13%	1,00169852	8,16%	1,017267542	18.995,39	18.995,39
30/12/2010	1.019.370,07	1.000.000,00	0,13%	1,00175497	8,16%	1,017584242	19.370,07	19.370,07
31/12/2010	1.019.744,90	1.000.000,00	0,13%	1,00181143	8,16%	1,01790104	19.744,90	19.744,90

Rubricas Selecionadas e Indicadores Econômico-Financeiros
(R\$-mil)**CONTROLADORA**

RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2010	31/12/2009
Ativo Circulante	642.442	476.095
Ativo Realizável A Longo Prazo	942.811	730.962
Passivo Circulante	151.116	308.959
Empréstimos E Financiamentos	4.352	105.613
Debêntures	11.430	10.493
Passivo Não Circulante	1.103.014	749.172
Empréstimos E Financiamentos	111.717	90.000
Debêntures	599.054	598.631
Patrimônio Líquido	685.580	257.477
Lucro Bruto	107.328	-11624
Equivalência Patrimonial	149.061	-846
Lucro/prejuízo Do Exercício	112.808	-34.496
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2010	31/12/2009
LIQUIDEZ GERAL	1,26	1,14
LIQUIDEZ CORRENTE	4,25	1,54
ENDIVIDAMENTO TOTAL	1,83	4,11
ENDIVIDAMENTO ONEROSO	1,06	3,13
MARGEM BRUTA	0,72	13,74
MARGEM LÍQUIDA	75,68%	4077,54%

CONSOLIDADO

RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2010	31/12/2009
Ativo Circulante	1.633.316	827.041
Ativo Realizável A Longo Prazo	951.440	698.104
Passivo Circulante	537.662	414.116
Empréstimos E Financiamentos	71.444	110.948
Debêntures	11.430	10.493
Passivo Não Circulante	1.133.810	850.546
Empréstimos E Financiamentos	201.572	122.432
Debêntures	599.054	598.631
Patrimônio Líquido	685.580	257.477
Lucro Bruto	387.545	18.622
Equivalência Patrimonial	0	0
Lucro/prejuízo Do Exercício	152.593	-38.841
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2010	31/12/2009
LIQUIDEZ GERAL	1,55	1,21
LIQUIDEZ CORRENTE	3,04	2,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	2,44	4,91
ENDIVIDAMENTO ONEROSO	1,29	3,27
MARGEM BRUTA	0,00	0,00
MARGEM LÍQUIDA	0,00%	0,00%

Das Informações

A empresa manteve atualizadas as informações junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório.

Declaração

A **Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2011

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Agente Fiduciário